PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 26 de Junho de 2024.

Ofício: 492/2024
Referência: Requerimento 113/2024 - Câmara Municipal de Igarapava

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para encaminhar respostas do Requerimento **113/2024**, da lavra do Nobre Vereador, Rinaldo Grou Gobbi.

Elucidamos que o Chefe de Departamento de Trânsito, Sr. Paulo César de Morais e o Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação, Sr. Fagner Alves, respondem em anexo o requerimento mencionado.

Destaco que todos os Chefes de Divisões possuem de credibilidade e tem total confiança do Executivo no exercício de suas funções, portanto, enviamos a resposta do mesmo em anexo do presente ofício.

Informo ainda que o procedimento está licitado, aguardando ordem de serviço para o início da execução, demandando urgência de votação até o dia 27 ou no máximo dia 28 de junho, para tentar o respectivo início das obras antes do período eleitoral,

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

EXCELENTÍSSIMO SR.
CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

Ofício nº 491/24.

Igarapava/SP, 25 de junho de 2024.

Assunto resposta: REQUERIMENTO Nº 113/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

Venho pelo presente, apresentar resposta ao requerimento nº 113/2024, proposto pelo Edil Rinaldo Grou Gobbi, cuja o objeto de questionamento versa ao programa "Respeito pela Vida", passamos a tecer as respostas aos itens, pelas razões expostas.

1. Igarapava/SP realizou o prévio cadastro junto ao Programa "Respeito à Vida" na plataforma "Sem Papel"?
 Resp.: Em resposta ao presente questionamento temos a informar que o Município de Igarapava, através de Gestor Municipal não mediu esforços junto ao Governo do Estado, bem como promoveu todas as medidas necessárias para o cadastro no referido programa.

2. O cadastro foi realizado com sucesso?
 Resp.: Em resposta ao item é afirmativa, conforme print abaixo e documento anexo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN - SP

Processo de formalização e execução de acordo bilateral
-PRC-2022-00348-DM

Data de Produção	31/Maio/2022

Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Assunto	DETRAN - Programa Respeito à Vida

3. Em sendo positiva a resposta aos itens 1 e 2, encaminhar protocolo juntamente com toda documentação encaminhada;
 Resp.: Segue anexo.

4. Houve a entrega de toda documentação exigida para participação no Programa "Respeito à Vida"?

Resp.: Novamente a resposta é afirmativa com a respectiva juntada do convênio de nº 445/2022.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO nº 445/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP E O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA RESPEITO À VIDA, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS.

Pelo presente instrumento, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, com sede à Rua João Bricola, nº 32, Centro, São Paulo – SP, CEP 01014-010, inscrito no CNPJ/MF 15519361/0001-16, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, ERNESTO MASCELLANI NETO, portador da cédula de identidade RG 24.919.000-X, CPF 221.269.218-83, doravante designado DETRAN-SP, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 64.793, de 18 de junho de 2019, com a redação dada pelo Decreto nº 66.673 de 19 de abril de 2022, e o MUNICÍPIO de IGARAPAVA, inscrito no CNPJ/MF : 45.324.290/0001-67, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, portador(a) da cédula de identidade RG 23644285, inscrito(a) no CPF 162.070.128-60, doravante designado MUNICÍPIO, celebram o presente CONVÊNIO, que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 25 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

5. Sendo positiva a resposta aos itens 4, encaminhar documentos comprobatórios;
 Resp.: Segue anexo.

6. Sendo negativa a resposta aos itens 4, justificar;
 Resp. Prejudicado.

7. Quais projetos foram objetos de solicitação por parte de Igarapava/SP ao participar do Programa "Respeito à Vida"?
 Resp. Em resposta ao respectivo item, temos a esclarecer que na cláusula segunda das obrigações dos partícipes, para a execução do objeto do presente convênio, os partícipes terão as seguintes obrigações dentre ela a obrigação do DETRAN-SP, executar, direta ou indiretamente, os serviços / transferir ao MUNICÍPIO os bens móveis relacionados na cláusula quarta.

CLAUSULA QUARTA

Do Valor

Os bens e serviços transferidos abaixo relacionados, adquiridos pelo DETRAN-SP são avaliados em **R$ 621.236,54 (Seiscentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, na seguinte conformidade:

- Sinalização Semafórica

Parágrafo único – Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

8. Houve solicitação de conjuntos semafóricos?
 Resp.: Em resposta ao item, encontra-se superada com resposta do item anterior.

Em razão do princípio da transparência, vamos relembrar que esta Casa de Leis, bem como os Munícipes, vem promovendo as cobranças pela substituição dos obsoletos aparelhos semafóricos instalados, que não é segredo para ninguém que os aparelhos instalados não comporta manutenção ou substituição de peças, podemos assim fazer analogia como um computador com o passar do anos ocorrendo as manutenções este não comparta mais suas atualização, tais como celulares, que recebem atualizações tais como android por no máximo 4 anos.

Segue anexo a indicação nº 122/2023, dos Edis. Rinaldo Grou Gobbi, que subscreveu o presente requerimento, e, Gilmar Fernandes.

EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
M.D. FREDERICK REQUI MENDONÇA

INDICAÇÃO Nº 122/2.023.

Os edis que estas subscrevem e assinam, vêm de acordo com a norma regimental, INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, QUE DETERMINE AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, A MANUTENÇÃO DO SEMÁFORO LOCALIZADO NA AVENIDA PEREIRA REBOUÇAS, ESQUINA COM A RUA PADRE ZEFERINO.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação vem de encontro com necessidades reais da população, e reivindicadas pelos munícipes, buscando promover a todos mais segurança no trânsito nessa localidade.

Sala das Sessões, Igarapava/SP 10 de maio de 2023.

RINALDO GROU GOBBI
VEREADOR

GILMAR FERNANDES
VEREADOR

Relembro ainda, que o Conseg, realizou e realiza suas cobranças quanto a substituição e funcionamento, inclusive na presença de vereador(es) presente em reunião, sendo inclusive encaminhado ao Ministério Público desta Comarca, a Notícia de Fato, registrado pelo Sei nº 29.0001.0032242.2022-37, em resposta ao órgão ministerial, informamos a realização convênio realizado com o Detran.

Cumpre ressaltar que o convênio foi assinado no ano de 2022, até a presente data os equipamentos não foram encaminhados ao município, restando assim dúvida quanto o cumprimento pelo Detran, os órgãos asseguraram ao chefe do executivo que a o processo licitatório apresentou suspensão perante ao Tribunal de Contas dizendo que não tem previsão de liberação. Indicou-se o Município a realizar Processo Licitatório.

Certos de ter apresentados de modo satisfatório as respostas item por item, bem como instruído com as respectivas cópias anexadas, acreditamos e pleiteamos aprovação do projeto de lei que trata da temática dos semáforos.

Atenciosamente.

PAULO CÉSAR DE MORAIS
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

FAGNER ALVES
CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A SUA EXCELÊNCIA,
SR.* CARLOS ROBERTO *RODRIGUES LIMA.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

1

Formulário de requerimento

Solicitante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Portfólio:	DETRAN - Programa Respeito à Vida
Valor total:	R$ 500.000,00

INSTALAÇÃO CONJUNTO SEMAFÓRICOS

Tipo da Obra:	CONJUNTOS SEMAFÓRICOS
Classificação:	Urbana
Endereço:	Av Dr Wanderley Ribeiro c/ a Rua Major Nicolau Bartolomeu, n°0 - Centro - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000, Av Dr Wanderley Ribeiro c/ a Rua Angelo Colmanetti, n°0 - Centro - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000, Av Dr Wanderley Ribeiro c/ a Rua Vitoriano Machado, n°0 - Centro - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000, AV Cel Francisco Antonio Maciel, n°0 - Centro - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000, Rua Dr Gabriel Vilela, n°0 - Centro - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000, Rua Cap Vitoriano Machado, n°0 - Centro - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000, Av. Maciel, n°0 - Centro - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000

INSTALAÇÃO GRADIS DE PROTEÇÃO - CERCAMENTO

Tipo da Obra:	DISPOSITIVOS AUXILIARES (GRADIS DE PROTEÇÃO)
Classificação:	Urbana
Endereço:	Av 22 de Maio, n°0 - Saudade - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000

Justificativa

INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NO CÓRREGO SANTA RITA

A falta de grades de proteção no Córrego Santa Rita, na Avenida 22 de Maio na parte frontal a Unidade Básica de saúde da Saudade é um dos fatores preocupantes juto ao setor administrativo uma vez que o risco de acidentes no local é muito grande, tanto para veículos como para pedestres que utilizam as calçadas.

REQ202200026 7DM

Buscando uma solução para a questão, o Departamento Municipal de Trânsito local busca juntamente com o Departamento de Engenharia busca realizar a intervenção no local com a instalação de grades de proteção no local, onde os riscos de acidentes consideravelmente,

INSTALAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO 4 FASES

O sistema de semáforos do município de Igarapava trata-se de sistema antigo e obsoleto, com mais de 10 anos de uso, submetidos à constantes manutenções e precisam ser urgentemente substituídos de forma a garantir a segurança de condutores e pedestres e ainda, evitar a oneração dos cofres públicos com gastos em manutenções com espaço de tempo extremamente curtos. Além disso, o atual sistema não permite monitoramento dos semáforos, ou seja, os departamentos competentes do município somente tomam conhecimento das panes desses equipamentos de sinalização quando algum cidadão informa, podendo, este lapso temporal acarretar graves acidentes no trânsito.

IGARAPAVA, 03 de Fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REQ202200026 7DM

Assinado com senha por: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR - 03/02/2022 às 10:39:49
Documento N°: 027605A0796437 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/027605A0796437

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP

ELABORA PARECER TÉCNICO

Parecer: **REPROVADO**

A documentação apresentada contém elementos que precisam ser corrigidos ou melhor detalhados, conforme descrito abaixo, a fim de permitir adequada análise e garantir adesão da proposta ao objetivo principal de aumento da segurança viária.

Orientamos que as regiões a serem atendidas sejam previamente confrontadas com o Sistema Infomapa, acessível pelo site www.infosiga.sp.gov.br, visando assegurar que as intervenções propostas estejam em áreas com incidência de acidentes de trânsito com vítima que, juntamente com a população, foram os critérios adotados para embasar a distribuição dos recursos disponibilizados pelo Detran SP.

Intervenções em regiões mais afastadas, com menor fluxo de veículos e pessoas e em áreas sem incidência de acidentes demandam explanação suporte que as justifique.

PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS

As localidades indicadas no Formulário Requerimento estão incompletos, faz-se necessário indicar corretamente a numeração: AV Cel Francisco Antonio Maciel, n°0 - Centro - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000, Rua Dr Gabriel Vilela, n°0 - Centro - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000, Rua Cap Vitoriano Machado, n°0 - Centro - Igarapava, São Paulo - SP, 14540- 000, Av. Maciel, n°0 - Centro - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000

A solicitação do Gradis de Proteção Avenida 22 de Maio, n°0 - Saudade - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000, precisa indicar o número do inicio e o fim para a colocação do Gradis ou a metragem.

Diante do exposto, conclui-se pela devolução da proposta apresentada para adequações, cabendo salientar que, uma vez reajustada, ela poderá ser reencaminhada para análise.

São Paulo, 08 de Fevereiro de 2022

MARIA DENISE RAFAEL

Classif. Documental	001.01.05.006

PAR2022000243DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP

PAR2022000243DM

Classif. Documental | 001.01.05.006

Assinado com senha por: MARIA DENISE RAFAEL - 08/02/2022 às 15:38:51
Documento Nº: 027605A0817448 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/027605A0817448

5

Formulário de requerimento

Solicitante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Portfólio:	DETRAN - Programa Respeito à Vida
Valor total:	R$ 500.000,00

INSTALAÇÃO CONJUNTO SEMAFÓRICOS

Tipo da Obra:	CONJUNTOS SEMAFÓRICOS
Classificação:	Urbana
Endereço:	Av Dr Wanderley Ribeiro c/ a Rua Major Nicolau Bartolomeu, n°347 - Centro - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000, Av Dr Wanderley Ribeiro c/ a Rua Angelo Colmanetti, n°722 - Centro - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000, Av Dr Wanderley Ribeiro c/ a Rua Vitoriano Machado, n°295 - Centro - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000, AV Cel Francisco Antonio Maciel cruzamento com a Av Dr Pereira Rebouças, n°42 - Centro - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000, Rua Dr Gabriel Vilela cruzamento com a Rua Cerqueira Cesar, n°413 - Centro - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000, Rua Cap Vitoriano Machado cruzamento com a Rua Amazonas, n°490 Centro - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000, Av. Maciel cruzamento com a Av Cel Quito , n°120 - Centro - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000

INSTALAÇÃO GRADIS DE PROTEÇÃO - CERCAMENTO

Tipo da Obra:	DISPOSITIVOS AUXILIARES (GRADIS DE PROTEÇÃO)
Classificação:	Urbana
Endereço:	Av 22 de Maio - 120 metros, n°4,060 - Saudade - Igarapava, São Paulo - SP, 14540-000

Justificativa

INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NO CÓRREGO SANTA RITA

REQ202200337DM

6

A falta de grades de proteção no Córrego Santa Rita, na Avenida 22 de Maio na parte frontal a Unidade Básica de saúde da Saudade é um dos fatores preocupantes juto ao setor administrativo uma vez que o risco de acidentes no local é muito grande, tanto para veículos como para pedestres que utilizam as calçadas.

Buscando uma solução para a questão, o Departamento Municipal de Trânsito local busca juntamente com o Departamento de Engenharia busca realizar a intervenção no local com a instalação de grades de proteção no local, onde os riscos de acidentes consideravelmente,

INSTALAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO 4 FASES

O sistema de semáforos do município de Igarapava trata-se de sistema antigo e obsoleto, com mais de 10 anos de uso, submetidos à constantes manutenções e precisam ser urgentemente substituídos de forma a garantir a segurança de condutores e pedestres e ainda, evitar a oneração dos cofres públicos com gastos em manutenções com espaço de tempo extremamente curtos. Além disso, o atual sistema não permite monitoramento dos semáforos, ou seja, os departamentos competentes do município somente tomam conhecimento das panes desses equipamentos de sinalização quando algum cidadão informa, podendo, este lapso temporal acarretar graves acidentes no trânsito.

IGARAPAVA, 09 de Fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REQ202200337DM

Assinado com senha por: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR - 09/02/2022 às 09:47:23
Documento Nº: 027605A0820556 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/027605A0820556

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP

ELABORA PARECER TÉCNICO

Parecer: **APROVADO**

Observando-se a região do município onde localizam-se as intervenções propostas na documentação apresentada foi possível verificar a existência histórica de óbitos ou acidentes com vítima ou condições com potencial preventivo que corroboram com a possibilidade de aprimoramento da segurança viária local.

Os óbitos e acidentes com vítima ocorridos no município, juntamente com o tamanho da população, foram os critérios adotados para embasar a distribuição dos recursos disponibilizados pelo Detran SP e podem vir a ser mitigados com a implementação das ações de segurança viária previstas na proposta.

Cabe salientar que a presente aprovação foi realizada por imagens e informações do Sistema Infosiga e versa exclusivamente sobre sua localização geográfica, ressalvando-se que o detalhamento final das intervenções possíveis e sua real extensão depende de vistoria local a ser realizada pelo Detran SP ou entidade contratada para esse fim.

Diante do exposto, conclui-se pelo prosseguimento do processo de convênio.

São Paulo, 18 de Fevereiro de 2022

JULIANA DOS SANTOS PERES

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN SP

PAR2022000410DM

Classif. Documental | 001.01.05.006

Assinado com senha por: JULIANA DOS SANTOS PERES - 18/02/2022 às 14:51:28
Documento Nº: 027605A0872734 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/027605A0872734

detran.sp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Governo

DEMANDA	027605
PROCESSO DETRAN	DTRAN-PRC 2021/467558
Nº CONTRATO	45/2021
INTERESSADO:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ASSUNTO:	PROGRAMA RESPEITO À VIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS – Nº 177/2022

VISTORIA TÉCNICA INICIAL

Por intermédio deste instrumento, fica autorizada a partir desta data a empresa **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU**, CNPJ 47.865.597/0001-09, a realizar a vistoria técnica inicial em área urbana no **Município de IGARAPAVA** conforme itens da Demanda nº 027605, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato supracitado.

Descrição dos Serviços

Demanda	Serviço	Municípios	Valor do Estado
027605	VISTORIA TÉCNICA INICIAL	IGARAPAVA	R$ 500.000,00

São Paulo, 21 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS QUADRELLI
Gestor do Contrato

Rua João Brícola, nº 32 | CEP 01014-010 | São Paulo, SP
16º andar - Fone: (11) 2650-4115

CAP202200609DM

Assinado com senha por: ANA CAROLINA CANAVESE - 03/03/2022 às 10:29:55
Documento Nº: 027605A0925561 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/027605A0925561

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO nº 445/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP E O MUNICÍPIO DE **IGARAPAVA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA RESPEITO À VIDA, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS.

Pelo presente instrumento, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, com sede à Rua João Brícola, nº 32, Centro, São Paulo – SP, CEP 01014-010, inscrito no CNPJ/MF 15519361/0001-16, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **ERNESTO MASCELLANI NETO**, portador da cédula de identidade RG 24.919.000-X, CPF 221.269.218-83, doravante designado DETRAN-SP, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 64.293, de 18 de junho de 2019, com a redação dada pelo Decreto nº 66.673 de 19 de abril de 2022, e o MUNICÍPIO de **IGARAPAVA** , inscrito no CNPJ/MF . 45.324.290/0001-67, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, portador(a) da cédula de identidade RG 23646285, inscrito(a) no CPF 162.070.128-60, doravante designado MUNICÍPIO, celebram o presente CONVÊNIO, que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 25 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

§ 1º - O Plano de Trabalho poderá ser modificado, com vistas ao melhor aproveitamento dos bens, mediante prévia autorização do DETRAN-SP, fundada em justificativa técnica, desde que não implique alteração do objeto do convênio.

§ 2º As modificações do Plano de Trabalho deverão ser formalizadas mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do objeto do presente convênio, os partícipes terão as seguintes obrigações:

I – o DETRAN-SP:

a) executar, direta ou indiretamente, os serviços / transferir ao MUNICÍPIO os bens móveis relacionados na cláusula quarta deste instrumento e especificados no Plano de Trabalho, livres e desembaraçados;

b) designar preposto para acompanhar a execução do objeto do convênio;

TER202200338DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP

c) fiscalizar o cumprimento deste convênio, em especial, quando for o caso, no tocante à destinação dos bens pelo MUNICÍPIO;

II - o MUNICÍPIO:

a) liberar, mediante solicitação do DETRAN-SP, as áreas necessárias à execução dos serviços, de modo que não ocorram retardamentos na execução;

b) promover a remoção de linhas aéreas ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução dos serviços, quando necessário;

c) sempre que necessário, elaborar às suas expensas os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas autorizações ou licenças para a execução dos serviços;

d) executar, direta ou indiretamente, as ações inseridas no Programa Respeito à Vida, utilizando os bens móveis transferidos exclusivamente na execução do objeto deste convênio, vedado o uso em finalidades diversas daquelas previstas no Plano de Trabalho;

e) manter os bens móveis em condições de uso e zelar pelas adequadas condições de armazenamento, arcando com os custos relacionados às despesas com manutenção preventiva e corretiva, com o licenciamento dos bens, se houver, e com o treinamento dos profissionais que os utilizarão, entre outros;

f) observar as regras de segurança, normas técnicas e legais aplicáveis ao uso dos bens móveis transferidos;

g) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir do recebimento dos bens móveis;

h) facilitar a supervisão e a fiscalização da DETRAN-SP, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e apresentar, sempre que solicitado, relatório a respeito da utilização dos bens móveis à DETRAN-SP, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;

i) sempre que cabível:

1. providenciar, logo após o recebimento do bem, às suas expensas, a transferência de titularidade nos órgãos competentes;

2. conservar e manter a identidade visual do bem entregue, que deverá estar em conformidade com normas específicas editadas pela DETRAN-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Representantes dos Partícipes

O DETRAN-SP e o MUNICÍPIO indicarão, no prazo de **02 (dois)** dias após a assinatura deste termo, os respectivos representantes, que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução deste convênio.

Parágrafo único Os representantes a que se refere o "caput" desta cláusula poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

Os bens e serviços transferidos abaixo relacionados, adquiridos pelo DETRAN-SP são avaliados em **R$ 621.236,54 (Seiscentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos),** na seguinte conformidade:

- Sinalização Semafórica

Parágrafo único – Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA

TER202200338DM

203

Da Transferência

A transferência dos bens móveis pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO se efetivará no estado material em que se encontram, cabendo ao MUNICÍPIO retirá-los às suas expensas, por seu representante legal ou quem lhe faça as vezes, mediante subscrição de Termo de Recebimento, no local e no prazo a serem indicados pelo DETRAN-SP.

Parágrafo único – É vedado ao MUNICÍPIO alienar os bens móveis recebidos em razão da celebração deste convênio, em prazo inferior ao de sua vida útil, bem como utilizá-los em atividades que não estejam previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, relatório das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre o Programa, bem como sobre as metas e objetivos alcançados, sem prejuízo do atendimento ao disposto na alínea "f" do inciso II da cláusula segunda deste instrumento.

Parágrafo único - O DETRAN-SP poderá assinalar prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial, para regularização da prestação de contas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência

O prazo de vigência deste convênio é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo de aditamento e prévia autorização da DETRAN-SP.

CLÁUSULA OITAVA

Da Comunicação entre os Partícipes

Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os partícipes deverá ser feita por meio físico ou digital e encaminhada, respectivamente, aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento ou aos endereços eletrônicos dos representantes dos partícipes, por estes indicados, nos termos da cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão e da Denúncia

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A denúncia e a rescisão por inexecução do ajuste obrigam o MUNICÍPIO, a critério da DETRAN-SP, à restituição integral dos bens móveis recebidos ou de seu equivalente em dinheiro, limitado ao montante previsto na cláusula quarta deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Publicação

A eficácia deste termo de convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Divulgação

TER2022000338DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio do DETRAN-SP, obedecidos os padrões por este estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1° do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 31 de maio de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ERNESTO MASCELLANI NETO
Diretor Presidente
Presidência

TESTEMUNHA(S):

KÁTIA POSSIDONIO ANTONINI - DIRETORA TÉCNICA I

CONVÊNIO - PROGRAMA RESPEITO À VIDA

PRISCILA APARECIDA DA SILVA SANTOS - ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO

Núcleo de Gestão de Convênios

TER202200338DM

Assinado com senha por: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR - 31/05/2022 às 16:09:43
Assinado com senha por: KÁTIA POSSIDONIO ANTONINI - 31/05/2022 às 16:12:37
Assinado com senha por: ERNESTO MASCELLANI NETO - 31/05/2022 às 14:08:06
Assinado com senha por: PRISCILA APARECIDA DA SILVA SANTOS - 31/05/2022 às 16:12:11
Documento N°: 1166356A1307085 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1166356A1307085

Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 30/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00157-DM
Convênio nº 274/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Guaiçara

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 26/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00187-DM
Convênio nº 207/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Guapiara

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 26/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00218-DM
Convênio nº 318/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Guaraçaí

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 27/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00289-DM
Convênio nº 319/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Guararapes

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 28/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00091-DM
Convênio nº 249/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Guareí

Objeto: O presente convenio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 25/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00326-DM
Convênio nº 417/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Guariba

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 30/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00175-DM
Convênio nº 275/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Guzolândia

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 26/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00347-DM
Convênio nº 440/22
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Herculândia

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 31/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00193-DM
Convênio nº 371/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Holambra

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 26/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00045-DM
Convênio nº 109/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Iacanga

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 27/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00257-DM
Convênio nº 395/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Ibaté

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 27/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00357-DM
Convênio nº 438/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Ibirá

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 02/06/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00261-DM
Convênio nº 146/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Ibirarema

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 27/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00049-DM
Convênio nº 147/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Ibitinga

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 28/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00274-DM
Convênio nº 392/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Igaraçu do Tietê

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 27/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00348-DM
Convênio nº 445/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Igarapava

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 31/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00103-DM
Convênio nº 235/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Igaratá

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 25/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00102-DM
Convênio nº 230/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Ipiguá

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 30/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00178-DM
Convênio nº 276/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Itaberá

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 26/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00076-DM
Convênio nº 148/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Itaju

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 23/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00025-DM
Convênio nº 111/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Itaporanga

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 19/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00133-DM
Convênio nº 277/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Itapura

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 26/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00134-DM
Convênio nº 278/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Itararé

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 26/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00220-DM
Convênio nº 355/22
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Itarapuã

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 27/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00122-DM
Convênio nº 117/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Itupeva

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 25/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00210-DM
Convênio nº 364/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Ituverava

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 25/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00104-DM
Convênio nº 253/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Jaborandi

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Respeito à Vida, mediante a transferência de bens e serviços destinados à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 25/05/2022
Processo DETRAN nº PRC-2022-00131-DM
Convênio nº 178/2022
Parecer Referencial CJ/DETRAN-SP nº 1/2022
Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Jaboticabal

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa

Assinado com senha por: ANGELO RUOCCO NETO - 03/06/2022 às 11:07:28
Documento Nº: 027605A1333961 - consulta à autenticidade em
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/027605A1333961
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sexta-feira, 3 de junho de 2022 às 05:03:34
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente
CAP20220134 2 DM

LUCIANA VENDA PAQUE - 22.454.999-9 - Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/05/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DEFENSORIA PÚBLICA, da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 13, de 29/04/15.

MARCELA DEL MORRO BORSELLINO - 33.516.907-1 - Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/05/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DEFENSORIA PÚBLICA, da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 13, de 29/04/15.

MARCELO VALSTA DE LIMA - 25.163.573-7 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/05/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AGENTE DEFENSORIA PÚBLICA, da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 13, de 29/04/15.

MARCA RODRIGUES JULIO ESTEVES - 22.037.230-0 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/05/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DEFENSORIA PÚBLICA, da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 13, de 29/04/15.

BANESTERO PÚBLICO

TERZA CRISTINA ROCHA - 42.943.717-7 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/05/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA I, do MINISTÉRIO PÚBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 13, de 29/04/15.

PODER JUDICIÁRIO

ANDRE LUIS GOMES BARBOSA - 47.981.175-1 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/05/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECH JUDICIÁRIO, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 13, de 29/04/15.

MILENE APARECIDA ROSA DE ARAUJO - 30.961.318-1 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/05/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECH JUDICIÁRIO, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 13, de 29/04/15.

NATACHA CRISTINA BRANCHE MUNIZ - 40.917.387-1 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/05/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECH JUDICIÁRIO, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 13, de 29/04/15.

PEDRO HENRIQUE CASTELI SPOLON - 36.039.647 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/05/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECH JUDICIÁRIO, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 13, de 29/04/15.

RAFAEL ELIA GUIMARAES - 45.095.779 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/05/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECH JUDICIÁRIO, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 13, de 29/04/15.

LEONARDO AMARICIO DE JESUS BENO - 46.179.987-7 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/05/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECH JUDICIÁRIO, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 13, de 29/04/15.

SECRETARIA DA SAÚDE

JOÃO PAULO SOUZA DE CASTRO - 15.403.122-2 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/05/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de MÉDICO I, SECRETARIA DA SAÚDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 13, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 17/05/2022, no local onde realizou a perícia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos mesmos apresentados pela médica perita.

SARAMI LIMA SILVA - 52.479.081 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/05/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de MÉDICO I, SECRETARIA DA SAÚDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 13, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 17/05/2022, no local onde realizou a perícia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos mesmos apresentados pela médica perita.

SAMIR AHMAD IBRAHIM - 42.887.211 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/05/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de MÉDICO I, SECRETARIA DA SAÚDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 13, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 17/05/2022, no local onde realizou a perícia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos mesmos apresentados pela médica perita.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

MONIQUE CAROLINE MORAES DE SOUZA - 54.760.079-9 - Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/05/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 13, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 17/05/2022, no local onde realizou a perícia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos mesmos apresentados pela médica perita.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

Extrato de Termo Aditivo

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento DECAM nº 05/2019

Processo bmpge nº 76230619

Credenciados: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE - CNPJ 60.747.319/0001-43

Credenciada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNPJ 50.981.731/0001-41.

Objeto: Alterar os parceres Quarto Termo Aditivo, as partes acordam NOTIFICAR a credida na redação da Cláusula Primeira – Da alteração, do Terceiro Termo Aditivo firmado em 01/06/2021, conforme a seguir: ONDE SE LÊ: "Através do Segundo Termo Aditivo..." LEIA-SE: "Através do Terceiro Termo Aditivo...".

ALTERAR a redação da Cláusula Terceira – Do Valor e Reajuste do Credenciado que passará a viger com a seguinte redação: "Terá no presente termo aditivo o valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para o presente serviço."

Disponível: Fonte RATEADAS as demais cláusulas do Termo de Credenciamento originário e as dos Termos Aditivos anteriormente firmados, no que não estiverem com ele da presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 16-05-2022

Cândo, em 16-05-2022

GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 05/472019

PROCESSO IAMSPE Nº 74009/2019

Parecer CAMASPE, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12/11/2015

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

CREDENCIADO: CENTRO UROLÓGICO DE LINS LTDA.

CNPJ/CPF Nº: 02.995.830/0001-31

OBJETO DESTE TERMO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato por mais 20 (vinte) anos, com início em 16/05/2022 e término em 15/05/2042.

OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios de uso clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Urologia.

MUNICÍPIO: Lins.

VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais disposições constantes não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 16/05/2022

CCL em 16/05/2022 - mfbd

Extrato de Termo de Credenciamento DECAM/IAMSPE nº 08/2022

Processo nº SAUDE-PRC-2022/00255

Credenciados: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE (CNPJ nº 60.747.319/0001-43)

Credenciadas: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (CNPJ 45.138.693/0001-87)

Objeto: Prestação de Serviços de Assistência à Saúde em regime hospitalar, compreendendo atendimento clínico e de urgência e emergência, nas áreas básicas exigidas de conclusão, exames complementares e procedimentos, no Município de São José dos Campos/SP

Valor estimado: Valor mensal estimado: R$ 988.200,00 (novecentos mil novecentos e oitenta e dois reais), correspondente ao programa de trabalho 10)03511216290000, US 337101, fonte de recursos 0040001001 e elemento 33903904.

Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Data de assinatura: 17/05/2022

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

São Paulo Previdência

Diretoria de Benefícios – Servidores Públicos

Gerência de Perícia

Agendas do Diretor de 18/05/2022

Observações: Sessão Plena, nos termos do Art. 129 CE

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso de sua competência que lhe confere o Decreto nº 53.264/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento a(s) decisões judiciais transitadas em julgado relativas à Obrigação de Fazer, constantes no processo abaixo, condenando aos Autores/ Beneficiários o(s)cálculo do vantagem Serviço Extra, de forma a incidir sobre os rendimentos/proventos mensais, mesmo os anteriores à(s) data(s) da(s) sentença(s), nos termos do Art. 129 CE.

BENEFÍCIO	TIPO/ESPÉCIE	MATRÍCULA	DATA DE AJUIZAMENTO	PROCESSO Nº	VARA
Ajuda Doença	Concessão de Ajuda Doença	1928781	07/04/2022	1007470-42.2022.8.26.0053	2ºVF de Fazenda Pública

Observações: ADS e PIE, nos termos da Res SS 110/2013

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso de sua competência que lhe confere o Decreto nº 53.264/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado relativas à Obrigação de Fazer, constantes no processo abaixo, condenando aos Autores/ Beneficiários o cálculo do vantagem Adicional de Desempenho à Saúde/ADS e Prêmio de Incentivo Especial à Saúde/PIE, com seus efeitos sobre as aposentadorias pensionistas, nos termos da Res SS 110/2013.

BENEFÍCIO	TIPO/ESPÉCIE	MATRÍCULA	DATA DE AJUIZAMENTO	PROCESSO Nº	VARA
Pensão por Morte	Pensão por Morte	120858	17/05/2022	1007470-42.2022.8.26.0053	2ºVF de Fazenda Pública

Observações: ADS, nos termos da Art. 128 da CE

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso de sua competência que lhe confere o Decreto nº 53.264/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado relativas à Obrigação de Fazer, constantes no processo abaixo, condenando aos Autores/ Beneficiários o(s)cálculo do vantagem Serviço Extra, de forma a incidir sobre os rendimentos/proventos mensais, mesmo os anteriores à(s) data(s) da(s) sentença(s), nos termos do Art. 129 da CE.

BENEFÍCIO	TIPO/ESPÉCIE	MATRÍCULA	DATA DE AJUIZAMENTO	PROCESSO Nº	VARA
Licença Prêmio	Licença Prêmio	1928781	07/04/2022	1007470-42.2022.8.26.0053	2ºVF de Fazenda Pública
Licença Prêmio	Licença Prêmio	1928781	07/04/2022	1007470-42.2022.8.26.0053	2ºVF de Fazenda Pública
Licença Prêmio	Licença Prêmio	1928781	07/04/2022	1007470-42.2022.8.26.0053	2ºVF de Fazenda Pública
Licença Prêmio	Licença Prêmio	1928781	07/04/2022	1007470-42.2022.8.26.0053	2ºVF de Fazenda Pública

São Paulo Previdência

Diretoria de Benefícios – Servidores Públicos Civis

Gerência de Perícia

Agendas do Diretor de 18/05/2022

O Diretor de Benefícios – Servidores Públicos Civis, no uso de sua competência, expede a presente APOSTILA, informando os beneficiários que tiveram a pensão concedida em razão de ordem judicial:

Número do processo	Nº Processo Judicial	Data de ajuizamento	Nome do beneficiário	Nome do ex-servidor	Data do óbito	Cargo do ex-servidor	Classificação de Dependentes	Classificação de Dependentes
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

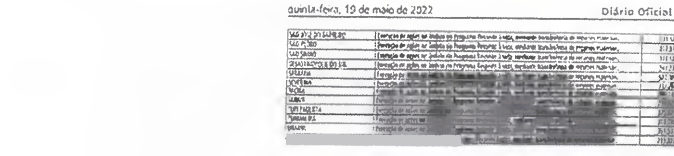
Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 18-5-2022

À vista da manifestação da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, para os efeitos do art. 1º do Dec. 61.279-2015, e do contido nos autos do art. 32, do Dec. 64.863-2019, aprovo a inclusão dos convenentes constantes do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

Município	Objeto	Valor (R$)
Adamantina	Custeio próprio	70.000,00
Agudos	Construção de Escola	1.000.000,00
Águas de Lindóia	Adequação de prédio	70.000,00
Altinópolis	Adequação de prédio	70.000,00
Américo Brasiliense	Adequação de prédio	70.000,00
Andradina	Aquisição de veículo	70.000,00
Araçariguama	Aquisição de veículo	70.000,00
Araçoiaba da Serra	Adequação de prédio	70.000,00
Arandu	Aquisição de veículo	70.000,00
Arapeí	Aquisição de veículo	70.000,00
Araraquara	Aquisição de veículo	70.000,00
Arco-Íris	Aquisição de veículo	70.000,00
Arealva	Aquisição de veículo	70.000,00
Areias	Aquisição de veículo	70.000,00
Arujá	Aquisição de veículo	70.000,00
Assis	Aquisição de veículo	70.000,00
Atibaia	Aquisição de veículo	70.000,00
Auriflama	Aquisição de veículo	70.000,00
Avaí	Aquisição de veículo	70.000,00
Avanhandava	Aquisição de veículo	70.000,00
Avaré	Aquisição de veículo	70.000,00
Bady Bassitt	Aquisição de veículo	70.000,00
Balbinos	Aquisição de veículo	70.000,00
Bálsamo	Aquisição de veículo	70.000,00
Bananal	Aquisição de veículo	70.000,00
Barão de Antonina	Aquisição de veículo	70.000,00
Barbosa	Aquisição de veículo	70.000,00
Bariri	Aquisição de veículo	70.000,00
Barra Bonita	Aquisição de veículo	70.000,00
Barretos	Aquisição de veículo	70.000,00
Barrinha	Aquisição de veículo	70.000,00
Barueri	Aquisição de veículo	70.000,00
Bastos	Aquisição de veículo	70.000,00
Batatais	Aquisição de veículo	70.000,00
Bauru	Aquisição de veículo	70.000,00
Bebedouro	Aquisição de veículo	70.000,00
Bento de Abreu	Aquisição de veículo	70.000,00
Bernardino de Campos	Aquisição de veículo	70.000,00
Bertioga	Aquisição de veículo	70.000,00
Bilac	Aquisição de veículo	70.000,00
Birigui	Aquisição de veículo	70.000,00
Biritiba Mirim	Aquisição de veículo	70.000,00
Boa Esperança do Sul	Aquisição de veículo	70.000,00
Bocaina	Aquisição de veículo	70.000,00
Bofete	Aquisição de veículo	70.000,00
Boituva	Aquisição de veículo	70.000,00
Bom Jesus dos Perdões	Aquisição de veículo	70.000,00
Bom Sucesso de Itararé	Aquisição de veículo	70.000,00
Borá	Aquisição de veículo	70.000,00
Boracéia	Aquisição de veículo	70.000,00
Borborema	Aquisição de veículo	70.000,00
Borebi	Aquisição de veículo	70.000,00
Botucatu	Aquisição de veículo	70.000,00
Bragança Paulista	Aquisição de veículo	70.000,00
Braúna	Aquisição de veículo	70.000,00
Brejo Alegre	Aquisição de veículo	70.000,00
Brodowski	Aquisição de veículo	70.000,00
Brotas	Aquisição de veículo	70.000,00
Buri	Aquisição de veículo	70.000,00
Buritama	Aquisição de veículo	70.000,00
Buritizal	Aquisição de veículo	70.000,00
Cabrália Paulista	Aquisição de veículo	70.000,00
Cabreúva	Aquisição de veículo	70.000,00
Caçapava	Aquisição de veículo	70.000,00
Cachoeira Paulista	Aquisição de veículo	70.000,00
Caconde	Aquisição de veículo	70.000,00
Cafelândia	Aquisição de veículo	70.000,00
Caiabu	Aquisição de veículo	70.000,00
Caieiras	Aquisição de veículo	70.000,00
Caiuá	Aquisição de veículo	70.000,00
Cajamar	Aquisição de veículo	70.000,00
Cajati	Aquisição de veículo	70.000,00
Cajobi	Aquisição de veículo	70.000,00
Cajuru	Aquisição de veículo	70.000,00
Campina do Monte Alegre	Aquisição de veículo	70.000,00
Campinas	Aquisição de veículo	70.000,00
Campo Limpo Paulista	Aquisição de veículo	70.000,00
Campos do Jordão	Aquisição de veículo	70.000,00
Campos Novos Paulista	Aquisição de veículo	70.000,00
Cananéia	Aquisição de veículo	70.000,00
Canas	Aquisição de veículo	70.000,00
Cândido Mota	Aquisição de veículo	70.000,00
Cândido Rodrigues	Aquisição de veículo	70.000,00
Canitar	Aquisição de veículo	70.000,00
Capão Bonito	Aquisição de veículo	70.000,00
Capela do Alto	Aquisição de veículo	70.000,00
Capivari	Aquisição de veículo	70.000,00
Caraguatatuba	Aquisição de veículo	70.000,00
Carapicuíba	Aquisição de veículo	70.000,00
Cardoso	Aquisição de veículo	70.000,00
Casa Branca	Aquisição de veículo	70.000,00
Cássia dos Coqueiros	Aquisição de veículo	70.000,00
Castilho	Aquisição de veículo	70.000,00
Catanduva	Aquisição de veículo	70.000,00
Catiguá	Aquisição de veículo	70.000,00
Cedral	Aquisição de veículo	70.000,00
Cerqueira César	Aquisição de veículo	70.000,00
Cerquilho	Aquisição de veículo	70.000,00
Cesário Lange	Aquisição de veículo	70.000,00
Charqueada	Aquisição de veículo	70.000,00
Chavantes	Aquisição de veículo	70.000,00
Clementina	Aquisição de veículo	70.000,00
Colina	Aquisição de veículo	70.000,00
Colômbia	Aquisição de veículo	70.000,00
Conchal	Aquisição de veículo	70.000,00
Conchas	Aquisição de veículo	70.000,00
Cordeirópolis	Aquisição de veículo	70.000,00
Coroados	Aquisição de veículo	70.000,00
Coronel Macedo	Aquisição de veículo	70.000,00
Corumbataí	Aquisição de veículo	70.000,00
Cosmópolis	Aquisição de veículo	70.000,00
Cosmorama	Aquisição de veículo	70.000,00
Cotia	Aquisição de veículo	70.000,00
Cravinhos	Aquisição de veículo	70.000,00
Cristais Paulista	Aquisição de veículo	70.000,00
Cruzália	Aquisição de veículo	70.000,00
Cruzeiro	Aquisição de veículo	70.000,00
Cubatão	Aquisição de veículo	70.000,00
Cunha	Aquisição de veículo	70.000,00
Descalvado	Aquisição de veículo	70.000,00
Diadema	Aquisição de veículo	70.000,00
Dirce Reis	Aquisição de veículo	70.000,00
Dobrada	Aquisição de veículo	70.000,00
Dois Córregos	Aquisição de veículo	70.000,00
Dolcinópolis	Aquisição de veículo	70.000,00
Dourado	Aquisição de veículo	70.000,00
Dracena	Aquisição de veículo	70.000,00
Duartina	Aquisição de veículo	70.000,00
Dumont	Aquisição de veículo	70.000,00
Echaporã	Aquisição de veículo	70.000,00
Eldorado	Aquisição de veículo	70.000,00
Elias Fausto	Aquisição de veículo	70.000,00
Elisiário	Aquisição de veículo	70.000,00
Embaúba	Aquisição de veículo	70.000,00
Embu das Artes	Aquisição de veículo	70.000,00
Embu-Guaçu	Aquisição de veículo	70.000,00
Emilianópolis	Aquisição de veículo	70.000,00
Engenheiro Coelho	Aquisição de veículo	70.000,00
Espírito Santo do Pinhal	Aquisição de veículo	70.000,00
Espírito Santo do Turvo	Aquisição de veículo	70.000,00
Estiva Gerbi	Aquisição de veículo	70.000,00
Estrela d'Oeste	Aquisição de veículo	70.000,00
Estrela do Norte	Aquisição de veículo	70.000,00
Euclides da Cunha Paulista	Aquisição de veículo	70.000,00
Fartura	Aquisição de veículo	70.000,00
Fernando Prestes	Aquisição de veículo	70.000,00
Fernandópolis	Aquisição de veículo	70.000,00
Fernão	Aquisição de veículo	70.000,00
Ferraz de Vasconcelos	Aquisição de veículo	70.000,00
Flora Rica	Aquisição de veículo	70.000,00
Floreal	Aquisição de veículo	70.000,00
Flórida Paulista	Aquisição de veículo	70.000,00
Florínia	Aquisição de veículo	70.000,00
Franca	Aquisição de veículo	70.000,00
Francisco Morato	Aquisição de veículo	70.000,00
Franco da Rocha	Aquisição de veículo	70.000,00
Gabriel Monteiro	Aquisição de veículo	70.000,00
Gália	Aquisição de veículo	70.000,00
Garça	Aquisição de veículo	70.000,00
Gastão Vidigal	Aquisição de veículo	70.000,00
Gavião Peixoto	Aquisição de veículo	70.000,00
General Salgado	Aquisição de veículo	70.000,00
Getulina	Aquisição de veículo	70.000,00
Glicério	Aquisição de veículo	70.000,00
Guaiçara	Aquisição de veículo	70.000,00
Guaimbê	Aquisição de veículo	70.000,00
Guaíra	Aquisição de veículo	70.000,00
Guapiaçu	Aquisição de veículo	70.000,00
Guapiara	Aquisição de veículo	70.000,00
Guará	Aquisição de veículo	70.000,00
Guaraçaí	Aquisição de veículo	70.000,00
Guaraci	Aquisição de veículo	70.000,00
Guarani d'Oeste	Aquisição de veículo	70.000,00
Guarantã	Aquisição de veículo	70.000,00
Guararapes	Aquisição de veículo	70.000,00
Guararema	Aquisição de veículo	70.000,00
Guaratinguetá	Aquisição de veículo	70.000,00
Guareí	Aquisição de veículo	70.000,00
Guariba	Aquisição de veículo	70.000,00
Guarujá	Aquisição de veículo	70.000,00
Guarulhos	Aquisição de veículo	70.000,00
Guatapará	Aquisição de veículo	70.000,00
Guzolândia	Aquisição de veículo	70.000,00
Herculândia	Aquisição de veículo	70.000,00
Holambra	Aquisição de veículo	70.000,00
Hortolândia	Aquisição de veículo	70.000,00
Iacanga	Aquisição de veículo	70.000,00
Iacri	Aquisição de veículo	70.000,00
Iaras	Aquisição de veículo	70.000,00
Ibaté	Aquisição de veículo	70.000,00
Ibirá	Aquisição de veículo	70.000,00
Ibirarema	Aquisição de veículo	70.000,00
Ibitinga	Aquisição de veículo	70.000,00
Ibiúna	Aquisição de veículo	70.000,00
Icém	Aquisição de veículo	70.000,00
Iepê	Aquisição de veículo	70.000,00
Igaraçu do Tietê	Aquisição de veículo	70.000,00
Igarapava	Aquisição de veículo	70.000,00
Igaratá	Aquisição de veículo	70.000,00
Iguape	Aquisição de veículo	70.000,00
Ilha Comprida	Aquisição de veículo	70.000,00
Ilha Solteira	Aquisição de veículo	70.000,00
Ilhabela	Aquisição de veículo	70.000,00
Indaiatuba	Aquisição de veículo	70.000,00
Indiana	Aquisição de veículo	70.000,00
Indiaporã	Aquisição de veículo	70.000,00
Inúbia Paulista	Aquisição de veículo	70.000,00
Ipaussu	Aquisição de veículo	70.000,00
Iperó	Aquisição de veículo	70.000,00
Ipeúna	Aquisição de veículo	70.000,00
Ipiguá	Aquisição de veículo	70.000,00
Iporanga	Aquisição de veículo	70.000,00
Ipuã	Aquisição de veículo	70.000,00
Iracemápolis	Aquisição de veículo	70.000,00
Irapuã	Aquisição de veículo	70.000,00
Irapuru	Aquisição de veículo	70.000,00
Itaberá	Aquisição de veículo	70.000,00
Itaí	Aquisição de veículo	70.000,00
Itajobi	Aquisição de veículo	70.000,00
Itaju	Aquisição de veículo	70.000,00
Itanhaém	Aquisição de veículo	70.000,00
Itaoca	Aquisição de veículo	70.000,00
Itapecerica da Serra	Aquisição de veículo	70.000,00
Itapetininga	Aquisição de veículo	70.000,00
Itapeva	Aquisição de veículo	70.000,00
Itapevi	Aquisição de veículo	70.000,00
Itapira	Aquisição de veículo	70.000,00
Itapirapuã Paulista	Aquisição de veículo	70.000,00
Itápolis	Aquisição de veículo	70.000,00
Itaporanga	Aquisição de veículo	70.000,00
Itapuí	Aquisição de veículo	70.000,00
Itapura	Aquisição de veículo	70.000,00
Itaquaquecetuba	Aquisição de veículo	70.000,00
Itararé	Aquisição de veículo	70.000,00
Itariri	Aquisição de veículo	70.000,00
Itatiba	Aquisição de veículo	70.000,00
Itatinga	Aquisição de veículo	70.000,00
Itirapina	Aquisição de veículo	70.000,00
Itirapuã	Aquisição de veículo	70.000,00
Itobi	Aquisição de veículo	70.000,00
Itu	Aquisição de veículo	70.000,00
Itupeva	Aquisição de veículo	70.000,00
Ituverava	Aquisição de veículo	70.000,00
Jaborandi	Aquisição de veículo	70.000,00
Jaboticabal	Aquisição de veículo	70.000,00
Jacareí	Aquisição de veículo	70.000,00
Jaci	Aquisição de veículo	70.000,00
Jacupiranga	Aquisição de veículo	70.000,00
Jaguariúna	Aquisição de veículo	70.000,00
Jales	Aquisição de veículo	70.000,00
Jambeiro	Aquisição de veículo	70.000,00
Jandira	Aquisição de veículo	70.000,00
Jardinópolis	Aquisição de veículo	70.000,00
Jarinu	Aquisição de veículo	70.000,00
Jaú	Aquisição de veículo	70.000,00
Jeriquara	Aquisição de veículo	70.000,00
Joanópolis	Aquisição de veículo	70.000,00
João Ramalho	Aquisição de veículo	70.000,00
José Bonifácio	Aquisição de veículo	70.000,00
Júlio Mesquita	Aquisição de veículo	70.000,00
Jumirim	Aquisição de veículo	70.000,00
Jundiaí	Aquisição de veículo	70.000,00
Junqueirópolis	Aquisição de veículo	70.000,00
Juquiá	Aquisição de veículo	70.000,00
Juquitiba	Aquisição de veículo	70.000,00
Lagoinha	Aquisição de veículo	70.000,00
Laranjal Paulista	Aquisição de veículo	70.000,00
Lavínia	Aquisição de veículo	70.000,00
Lavrinhas	Aquisição de veículo	70.000,00
Leme	Aquisição de veículo	70.000,00
Lençóis Paulista	Aquisição de veículo	70.000,00
Limeira	Aquisição de veículo	70.000,00
Lindóia	Aquisição de veículo	70.000,00
Lins	Aquisição de veículo	70.000,00
Lorena	Aquisição de veículo	70.000,00
Lourdes	Aquisição de veículo	70.000,00
Louveira	Aquisição de veículo	70.000,00
Lucélia	Aquisição de veículo	70.000,00
Lucianópolis	Aquisição de veículo	70.000,00
Luís Antônio	Aquisição de veículo	70.000,00
Luiziânia	Aquisição de veículo	70.000,00
Lupércio	Aquisição de veículo	70.000,00
Lutécia	Aquisição de veículo	70.000,00
Macatuba	Aquisição de veículo	70.000,00
Macaubal	Aquisição de veículo	70.000,00
Macedônia	Aquisição de veículo	70.000,00
Magda	Aquisição de veículo	70.000,00
Mairinque	Aquisição de veículo	70.000,00
Mairiporã	Aquisição de veículo	70.000,00
Manduri	Aquisição de veículo	70.000,00
Marabá Paulista	Aquisição de veículo	70.000,00
Maracaí	Aquisição de veículo	70.000,00
Marapoama	Aquisição de veículo	70.000,00
Mariápolis	Aquisição de veículo	70.000,00
Marília	Aquisição de veículo	70.000,00
Marinópolis	Aquisição de veículo	70.000,00
Martinópolis	Aquisição de veículo	70.000,00
Matão	Aquisição de veículo	70.000,00
Mauá	Aquisição de veículo	70.000,00
Mendonça	Aquisição de veículo	70.000,00
Meridiano	Aquisição de veículo	70.000,00
Mesópolis	Aquisição de veículo	70.000,00
Miguelópolis	Aquisição de veículo	70.000,00
Mineiros do Tietê	Aquisição de veículo	70.000,00
Mira Estrela	Aquisição de veículo	70.000,00
Miracatu	Aquisição de veículo	70.000,00
Mirandópolis	Aquisição de veículo	70.000,00
Mirante do Paranapanema	Aquisição de veículo	70.000,00
Mirassol	Aquisição de veículo	70.000,00
Mirassolândia	Aquisição de veículo	70.000,00
Mococa	Aquisição de veículo	70.000,00
Mogi das Cruzes	Aquisição de veículo	70.000,00
Mogi Guaçu	Aquisição de veículo	70.000,00
Moji Mirim	Aquisição de veículo	70.000,00
Mombuca	Aquisição de veículo	70.000,00
Monções	Aquisição de veículo	70.000,00
Mongaguá	Aquisição de veículo	70.000,00
Monte Alegre do Sul	Aquisição de veículo	70.000,00
Monte Alto	Aquisição de veículo	70.000,00
Monte Aprazível	Aquisição de veículo	70.000,00
Monte Azul Paulista	Aquisição de veículo	70.000,00
Monte Castelo	Aquisição de veículo	70.000,00
Monte Mor	Aquisição de veículo	70.000,00
Monteiro Lobato	Aquisição de veículo	70.000,00
Morro Agudo	Aquisição de veículo	70.000,00
Morungaba	Aquisição de veículo	70.000,00
Motuca	Aquisição de veículo	70.000,00
Murutinga do Sul	Aquisição	



SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PROCESSO: SDR-PRC-2022-02804-DAE
CONVÊNIO: 1016472/2022
PARECER JURÍDICO: 192/2022
RECURSOS: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ **Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ARARAQUARA**
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até **400.000,00 (quatrocentos mil reais)** e a **contrapartida** de responsabilidade da prefeitura.
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente **Convênio** são originários do Tesouro do Estado e serão enviar a **Natureza** da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com **Municípios e Entidades** não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio do Município, da dotação orçamentária do corrente exercício do SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 16/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01158-DAE
CONVÊNIO: 1015089/2022
PARECER JURÍDICO: 202/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ **Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ARARAQUARA**
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Edificação.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e a contrapartida de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e serão enviar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício do SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 19/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01904-DAE
CONVÊNIO: 1016752/2022
PARECER JURÍDICO: 210/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ALUMÍNIO
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Praça.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até **R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)** e a contrapartida de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e serão enviar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício do SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 19/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02153-DAE
CONVÊNIO: 1016790/2022
PARECER JURÍDICO: 211/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ARAMEUNDO
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Edificação.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até **R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais)** e a contrapartida de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e são enviar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício do SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 16/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01158-DAE
CONVÊNIO: 1014137/2022
PARECER JURÍDICO: 192/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de BOITUVA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** e a contrapartida de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e são enviar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício do SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 17/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02104-DAE
CONVÊNIO: 1015507/2022
PARECER JURÍDICO: 197/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CAIEIRAS
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Calçadão pavimentado.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** e a contrapartida de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e são enviar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício do SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 17/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02096-DAE
CONVÊNIO: 1015502/2022
PARECER JURÍDICO: 117/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CANDIDO MOTA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Praça.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** e a contrapartida de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e são enviar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício do SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 17/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01134-DAE
CONVÊNIO: 1015814/2022
PARECER JURÍDICO: 190/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CANDIDO MOTA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Edificação.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até **R$ 185.000,00 (cento e oitenta mil reais)** e a contrapartida de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e são enviar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício do SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 17/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02007-DAE
CONVÊNIO: 1014782/2022
PARECER JURÍDICO: 197/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ **Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CATANDUVA**
OBJETO: Constitui objeto do presente **Convênio** a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do **ESTADO** , é de até **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** e a **contrapartida** de responsabilidade da prefeitura .
PRAZO: O prazo para a execução do presente **Convênio** será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 17/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01891-DAE
CONVÊNIO: 1015037/2022
PARECER JURÍDICO: 117/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ **Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CHARQUEADA**
OBJETO: Constitui **objeto do presente** Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Sistema de água.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** e a contrapartida de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e são enviar a **Natureza** da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com **Municípios e Entidades** não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício do SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 17/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02073-DAE
CONVÊNIO: 1015139/2022
PARECER JURÍDICO: 117/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ **Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ITAPETININGA**
OBJETO: Constitui objeto do presente **Convênio** a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do **ESTADO** , é de até **R$ 357.967,47 (trezentos e cinco mil, novecentos e sete reais e quarenta e sete centavos)** e a contrapartida de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e são enviar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com **Municípios e Entidades** não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício do SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 16/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01531-DAE
CONVÊNIO: 1015037/2022
PARECER JURÍDICO: 117/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CHARQUEADA
OBJETO: Constitui **objeto do presente** Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Sistema de água.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** e a contrapartida de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e são enviar a **Natureza** da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com **Municípios e Entidades** não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício do SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 17/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02104-DAE
CONVÊNIO: 1015502/2022
PARECER JURÍDICO: 117/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CANDIDO MOTA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Praça.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** e a contrapartida de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e são enviar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício do SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 17/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01134-DAE
CONVÊNIO: 1015814/2022
PARECER JURÍDICO: 190/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CANDIDO MOTA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Edificação.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até **R$ 185.000,00 (cento e oitenta mil reais)** e a contrapartida de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e são enviar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício do SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 17/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01709-DAE
CONVÊNIO: 1015180/2022
PARECER JURÍDICO: 192/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ **Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CORDEIRÓPOLIS**
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Edificação.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até **R$ 185.000,00 (cento e oitenta mil reais)** e a contrapartida de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e são enviar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com **Municípios e Entidades** não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício do SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 17/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01709-DAE
CONVÊNIO: 1015180/2022
PARECER JURÍDICO: 192/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ **Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CORDEIRÓPOLIS**
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até **R$ 357.967,47 (trezentos e cinco mil, novecentos e sete reais e quarenta e sete centavos)** e a contrapartida de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e são enviar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com **Municípios e Entidades** não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício do SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 17/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01709-DAE
CONVÊNIO: 1015180/2022
PARECER JURÍDICO: 192/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ **Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ITAPETININGA**
OBJETO: Constitui objeto do presente **Convênio** a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do **ESTADO**

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1. da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORT.1550/2021)

Portaria nº 1550, de 09 de novembro de 2021.

Chefe Diretorial Técnico-Jurídico III da 15ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2021 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação,

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos oferecidos no Protocolo nº 1077/2021;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo (a) PIETRO CASERO IACOZELLI, CRP: 06/100478, estabelecido (a) à Rua Henrique Franco nº 1293,Bairro Alto da Boa Vista, Cidade de Ribeirão Preto, credenciado (a) anteriormente pela Portaria nº 1289, da Portaria de credenciamento para realização dos exames de aptidão psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é concedida até o último dia do mês de março de 2023, podendo, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a eventuais periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimentos dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORT.1561/2021)

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 20-5-2022

Transferência de recursos financeiros como corpo abaixo:

Processo CDEC 419.193/2022 - Município de Flórida Paulista – Termo de Convênio CDEC-78-630-2022 – Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção parte muro de aço e concreto armado, sobre a extensão FLP-0311, corrego Indaiazinho, conforme plano de trabalho. O valor do presente convênio é de R$ 2.171.251,15, cabendo a Coordenadoria a transferência da quantia de R$ 2.062.688,54, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R$ 108.562,56, de responsabilidade do Município.

O presente convênio vigorará até 06-11-2022, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e tempestiva de termo de aditamento.

Orçamento e Gestão

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

Portaria CCE-6-4, de 20-5-2022

Dispõe sobre estabelecer regras sobre a aquisição de gases medicinais, durante o Pandemia do Covid-19

Considerando que a Coordenadoria de Compras Eletrônicas – CCE é diretoria do CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (www.cadterc.sp.gov.br) – um site institucional que objetiva auxiliar os diretores para contratações de terceirizados de serviços terceirizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, com padronização de especificações técnicas e valores tendo Preços referenciais para os serviços mais comuns e que representam os maiores gastos do Estado;

Considerando que a CCE é também responsável pelo desenvolvimento, manutenção, atualização e aprimoramento das rotinas, diretrizes e posteriores dos estudos técnicos dos contratos de prestação de serviços terceirizados;

Considerando o momento de pandemia pela Covid-19 que estamos vivendo, e a necessidade premente de atualização dos preços referenciais praticados pelas empresas que fornecem gases medicinais, considerando custos fornecer, transporte, mão-de-obra, para atualização do Cadterc;

A CCE, com base no disposto no art. 6º do Dec. 63.316-2018, que autoriza o banco eletrônico de preços denominado Preços/SP, expede a presente **Portaria**, a fim de estabelecer normas sobre a contratação de serviços de fornecimento de gases medicinais contidos no Cadterc 12 do CADTERC.

Artigo 1º - Enquanto perdurar a pandemia de Covid-19 deverão ser considerados, para a aquisição de gases medicinais contidos no Cadterc 12 do CADTERC, os preços praticados por meio desta Portaria CCE – ANEXO I, atualizados com base nos valores praticados para estes insumos nas Notas Fiscais Eletrônicas – NFE's, parâmetros do fornecimento para órgãos públicos e empresas privadas.

Parágrafo único: estes valores terão validade até o dia 30-6-2022, conforme dados obtidos junto à Coordenadoria da Administração Tributária – CAT, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Gás Medicinal	Unidade de Fornecimento	Valor
Oxigênio Medicinal Gasoso	m³	R$ 1,00
Oxigênio Medicinal Gasoso	Kg	R$ 1,00
Oxigênio Medicinal Líquido	m³	R$ 1,00
Oxigênio Medicinal Líquido	Kg	R$ 1,00
Oxigênio Medicinal Líquido	Litro	R$ 1,00
Oxigênio Medicinal Líquido	Cilindro	R$ 1,00
Oxigênio Medicinal Líquido	Tanque	R$ 1,00
Oxigênio Medicinal Líquido	Cilindro	R$ 1,00

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

Despacho do Superintendente de 20-05-2022

Processo nº: IAMSPE-PRC-2022/03402

Assunto: CREDENCIAMENTO – HOSPITAL GERAL – ARARAQUARA/SP

No exercício da competência que me foi legalmente conferida, em especial a manifestação da assessoria do DECAM nesta, a qual é consubstanciada na razão de decidir, APROVO a minuta do Edital e AUTORIZO a realização do Edital de credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde para atendimento em hospitalar (Hospital Geral), no Município de ARARAQUARA/SP.

Despacho da Superintendente de 20-05-2022

Processo física nº: 4314/2021

Processo digital nº: IAMSPE-PRC-2022/01403

Assunto: CREDENCIAMENTO – FISIOTERAPIA – SÃO PAULO/SP

No exercício da competência que me foi legalmente conferida, ACOLHO como razão de decidir, a exposição de motivos da diretoria do DECAM e o Parecer CJ nº 321/2021, APROVO o Projeto Básico de fls. 73/77 e AUTORIZO, com amparo legal no "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a abertura do Edital de credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde – Pessoas Jurídicas, unidades não hospitalares, para execução de serviços de Fisioterapia no Município de São Paulo/SP para que as necessidades integrem a rede de serviços médico assistenciais deste instituto, de acordo com as manifestações constantes nestes autos.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 013/2019

PROCESSO IAMSPE Nº 3207/2019

Parecer CJ/IAMSPE, amparado nos termos da Resolução PGE-13 de 13/11/2019

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA MÉDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL – IAMSPE

CREDENCIADO: QUALI SAÚDE – SERVIÇOS E ATENDIMENTO MEDICO CLINICA E ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ/CPF Nº: 04.852.247/0001-43

OBJETO DESTE TERMO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses, com início em 16/04/2022 e término em 15/04/2025.

OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios, ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Fisioterapia, Dermatologia, Neurologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Urologia.

LOCALIZAÇÃO: São Paulo.

VALOR TOTAL: Variável em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições Finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento

Data de assinatura: 16/04/2022

GCA em 13/05/2022 – mma

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA PREVCOM Nº 08, DE 10 DE MAIO DE 2022

Estabelece nova composição e vigência da Comissão Permanente de Licitação da PREVCOM

O Diretor Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo PREVCOM, no uso das competências atribuídas pelo Decreto nº 57.989 de 10 de fevereiro de 2012, artigo 43 inciso I, II e IV, Estatuto;

Artigo 1º - Ficam cumprimentados à 1ª federal nº RG.66693, fica alterada a composição da Comissão de Licitação da PREVCOM, que anteriormente era a Decreta Comissão Permanente de Licitação da PREVCOM, com a seguinte formação: MARCIA MARIA, RG – RG 20.541.574-3 - Atuariente Técnico Previdência Complementar II, a quem coberá a presidência; GIVANILDA DOS SANTOS REIS – RG 27.301.183-4 - Assistente Técnico Previdência Complementar III, a GLÁUCIA MARIA CASERO ROSATTI GIANNACCARO – RG 12.875.497-0 – Assistente Técnico Previdência Complementar IV

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a partir de 23/05/2022 até 23/05/2023, substituindo a Portaria PREVCOM nº 68/2021.

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES

APOSTILA DBM GPM Nº 122/2022, de 20 de maio de 2022

Incluindo nos proventos de pensão (dados) beneficiário(s):

Código de Inscrito	CPF	Beneficiário
5518756	824.0*****-**	JOSEFINA CAIO CARLITO
5522264	129.8*****-**	ANA CLARA MARQUES VASCONCELOS
5527901	396.6*****-**	MARLENE LEDA VIEIRA CARNEIRO
5523136	427.8*****-**	MARIA LUCIA MELLADO DE ENRICO
5529478	124.9*****-**	CELIA RENATO DE SENA OLIVEIRA
5525504	131.8*****-**	SELMA GALVÃO DA SILVA
5519731	840.5*****-**	ANTONIETA CARDOSO GAMA
5520898	137.6*****-**	ZENAI MARIA DE QUEIROZ
5529444	129.0*****-**	ROSELI DE OLIVEIRA
5529935	131.2*****-**	MARIA DE LOURDES NEVES
5519599	217.2*****-**	LAIS FERREIRA DE MARTINS
5523726	128.1*****-**	PEDRO DE CARVALHO FILHO, DE NACIONALIDADE
5523898	852.2*****-**	ANA MARIA TEIXEIRA DE BARROS
5529871	268.6*****-**	VICTORIA GALVÃO MORAES DO NASCIMENTO
5520679	192.9*****-**	CAROLINA SACRETO
5529111	139.8*****-**	A SENHORA ELISABETA MARIA PACELLI
5523894	124.0*****-**	FLORISBELA BARBOSA

O recálculo das quinquênios para readequação sobre a integralidade dos vencimentos (parcela verba vencimento), com efeitos a contar de 01/05/2022, em decorrência da sentença judicial processo nº 0009540-44.2022.8.26.0053 / 2011.01.046246 - 1ª Vara de Fazenda Pública.

APOSTILA DBM GPM Nº 123/2022, de 20 de maio de 2022

Incluindo nos proventos de pensão (dados) beneficiário(s):

Código de Inscrito	CPF	Beneficiário
6000060	352.0*****-**	GILDA PEREIRA DE SOUZA

O recálculo da cota parte para dependente sobre a integralidade dos vencimentos (cota verba vencimento), com efeitos a contar de 01/05/2022, em decorrência da sentença judicial processo nº 0009540-44.2022.8.26.0053 / 2011.01.046246 - 1ª Vara de Fazenda Pública.

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES

SUPERVISÃO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE EM MILITAR

Despacho do Diretor de 20-05-2022

Decisão de indeferimento por falta de amparo legal às habilitações à pensão por morte

REFERÊNCIA(S): MAIO - 2022

INDEFERIDO a RECONCLUSÃO na pensão previdenciária requerida por SARA REGINA DA SILVEIRA BAPTISTA, em razão do óbito do militar CB PM 85.: 351.693 SIDNEY BAPTISTA, falecido em 24/12/2010, na qualidade de filha universitária, por não encontrar amparo na legislação vigente à época do óbito do militar, qual seja: inciso II do art. 8º da Lei nº 453/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que essencial idade superior àquela prevista na legislação do Regime Geral de Previdência Social e referida lei não previa beneficiários nesta categoria (filha universitária).

INDEFERIDO a RECONCLUSÃO na pensão previdenciária requerida por GUSTAVO SILVA KUHL DE OLIVEIRA, em razão do óbito do militar Sd 1ª classe PM RE: 104.795 VANDERLEI KUHL DE OLIVEIRA, falecido em 31/05/2015, na qualidade de filho universitário, por não encontrar amparo na legislação vigente à época do óbito do militar, qual seja: inciso II do art. 8º da Lei nº 453/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que essencial idade superior àquela prevista na legislação do Regime Geral de Previdência Social e referida lei não previa beneficiários nesta categoria (filha universitária).

INDEFERIDO a RECONCLUSÃO na pensão previdenciária requerida por GABRIELA EVANGELISTA DA SILVA, em razão do óbito do militar Sd 1ª classe PM RE: 873919 GILMAR DA SILVA, falecido em 15/09/2010, na qualidade de filha universitária, por não encontrar amparo na legislação vigente à época do óbito do militar (inciso II do art. 8º da Lei nº 453/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07), uma vez que essencial idade superior àquela prevista na legislação do Regime Geral de Previdência Social e referida lei não previa beneficiários nesta categoria (filha universitária).

INDEFERIDO a RECONCLUSÃO na pensão previdenciária requerida por ROSIANE RIBEIRO DIAS, em razão do óbito do militar 3º TEN PM RE 96666 FERNANDO RIBEIRO DIAS, falecido em 28/03/2001, na qualidade de filha solteira, por falta de amparo legal, uma vez, conforme legislação vigente à época do óbito do militar, tal condição de beneficiário era exigida pelo artigo 5º da Lei Federal nº 5.717/68, e qual amparado pelo artigo 24, §4º, da Constituição Federal proíbia a concessão de benefícios previdenciários no Regime Próprio de Previdência Social exceto aos estipulados para o Regime Geral de Previdência Social, por conseguinte, suspensão a eficácia do inciso III do artigo 8º da Lei 453/74, que previa a possibilidade de inclusão de beneficiário na qualidade de filha solteira.

INDEFERIDO a habilitação à pensão previdenciária requerida por VINICIUS MANTOVANI MARQUES, em razão do óbito do militar 1º Sgt PM RE: 308903 SALATIEL APUYO MANTOVANI, falecido em 21/09/2022, na qualidade de neto universitário, por não encontrar amparo no inciso no art. 8º da Lei nº 453/74 e no inciso III do art. 23-A do Decreto-lei nº 667/69, incluído pela Lei Federal nº 13.954/19, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que não há no rol de beneficiários nesta categoria.

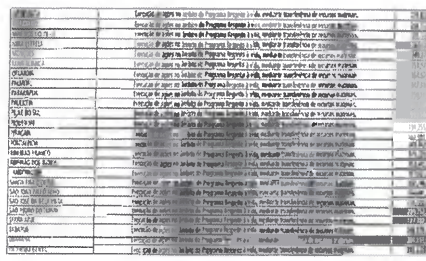
Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 20-5-2022

À vista da manifestação da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, para os efeitos do art. 1º do Dec. 61.329-2015, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, abaixo, em objeto e valor na seguinte conformidade:

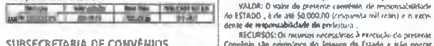
Município	Objeto	Valor R$
[illegible]	[illegible]	1.[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[



A vista da manifestação da Secretaria de Esportes, para os efeitos do art. 1º do Dec. 57.418-2007, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a inclusão do convenente constante do quadro descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
ARAÇOIABA	AUXÍLIO À ENTIDADE LAR DE IDOSOS (DIÁRIA + ALIMENTAÇÃO)	240.000,00

A vista da manifestação Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos termos do Dec. 52.336-2007 e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, proferi o despacho publicado na data discriminada, a fim de que conste a seguinte alteração de valor no convênio:



SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PROCESSO: SDR-PRC-2022-02226-DM
CONVÊNIO: 1015596/2022
PARECER JURÍDICO: 11/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com **Municípios** e Entidades Não-Governamentais e Município de ADOLFO

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Edificação.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com **Municípios** e Entidades **não Governamentais** , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) **dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01590-DM
CONVÊNIO: 1015539/2022
PARECER JURÍDICO: 11/2022

PARTÍCIPES: **Secretaria** de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ADOLFO

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Edificação.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01876-DM
CONVÊNIO: 1015577/2022
PARECER JURÍDICO: 11/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e **Município** de AGUDOS

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 200.000,00 (duzentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução da presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução da presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01264-DM
CONVÊNIO: 1015587/2022
PARECER JURÍDICO: 10/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de BIRIGUI

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com **Municípios** e Entidades **não Governamentais** , Programa de Trabalho Resumido 04.122.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02316-DM
CONVÊNIO: 1015592/2022
PARECER JURÍDICO: 13/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com **Municípios** e Entidades Não-Governamentais e Município de BENTO DE ABREU

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Praça.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com **Municípios** e Entidades **não Governamentais** , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2910.3277.000 Atuação Especial em **Municípios**, da dotação **orçamentária** do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) **dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02302-DM
CONVÊNIO: 1015600/2022
PARECER JURÍDICO: 11/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com **Municípios** e Entidades Não-Governamentais e Município de BOREBI

OBJETO: Constitui objeto do presente **Convênio** a transferência de recursos financeiros para obras de Praça .

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com **Municípios** e Entidades **não Governamentais** , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02382-DM
CONVÊNIO: 1015617/2022
PARECER JURÍDICO: 10/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ESTRELA D'OESTE

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Calçadas acessíveis.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 250.000,00 (duzentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01857-DM
CONVÊNIO: 1014962/2022
PARECER JURÍDICO: 11/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CAIABU

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Edificação.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 1.000.000,00 (um milhão de reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.122.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 17/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01532-DM
CONVÊNIO: 1014/2022
PARECER JURÍDICO: 11/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de **Convênios** com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CAJOBI

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Edificação.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.122.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01894-DM
CONVÊNIO: 1015607/2022
PARECER JURÍDICO: 11/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CHARQUEADA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Edificação.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 1.000.000,00 (hum milhão de reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com **Municípios** e **Entidades** não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) **dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01836-DM
CONVÊNIO: 1015644/2022
PARECER JURÍDICO: 11/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CHARQUEADA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Edificação.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 450.000,00 (quatrocentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com **Municípios** e Entidades **não Governamentais** , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) **dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02132-DM
CONVÊNIO: 1015662/2022
PARECER JURÍDICO: 10/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CRUZÁLIA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 200.000,00 (duzentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01782-DM
CONVÊNIO: 1015677/2022
PARECER JURÍDICO: 10/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com **Municípios** e Entidades Não-Governamentais e Município de CUIABÁ

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01883-DM
CONVÊNIO: 1015568/2022
PARECER JURÍDICO: 10/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ESTIVA GERBI

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 1.000.000,00 (um milhão de reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com **Municípios** e **Entidades** não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) **dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02461-DM
CONVÊNIO: 1015/2022
PARECER JURÍDICO: 10/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ITIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 350.000,00 (trezentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01936-DM
CONVÊNIO: 1015733/2022
PARECER JURÍDICO: 10/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ITIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 350.000,00 (trezentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02461-DM
CONVÊNIO: 1015750/2022
PARECER JURÍDICO: 13/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ICEM

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.

Prodesp
governo do estado de são paulo
documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sábado, 21 de maio de 2022 às 05:05:44

209
CAP20220134220M

APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCELA DEL NEGRI BORTOLETO - RG 33570007 - OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA - CSCF 1038/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCELO VALETA DE LIMA - RG 25181057-3 - AGENTE DEFENSORIA PUBLICA - CSCF 1027/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCIA RODRIGUES JULIO ESTEVES - RG 25037232-0 - OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA - CSCF 1034/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PAULA FIGUEIREDO CARRILE SILVA - RG 25667988-8 - OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA - CSCF 1044/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MINISTERIO PUBLICO

ERIKA CRISTINA ROCHA - RG 42343177-7 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 1025/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PODER JUDICIARIO

ANDRE LUIS GOMES JARDIM - RG 47183175 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1030/2022 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público pois em visita a não atendimento à convocação para complementação da perícia inicial, Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

LUCAS AFANSIO JONGUM - RG 46309632-X - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1043/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MILENE APARECIDA ROSA DE ARAUJO - RG 30962718 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1037/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

NATACHA CRISTINA BIANCHI MUNIZ - RG 40512289 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1023/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PAULA TAMELINI PATINI - RG 33668435 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1036/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PEDRO HENRIQUE CASTRO SPOLON - RG 36812647 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1031/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RAFAEL ELIA GUIMARAES - RG 49099579-9 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1026/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RODRIGO APARECIDO DE JESUS BIONO - RG 44192887 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1029/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SIMONE CHUANG HSIN LEE - RG 33739076-5 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1040/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VANESSA DE CASSIA REVEDERE - RG 32698581 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1024/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

AFONSO MESSIAS DE QUEIROS - RG 24213171-2 - AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF 1014/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA EDUCACAO

EDILENE DA MOTA SANTOS DE SOUZA - RG 17878143 - SUPERVISOR DE ENSINO - CSCF 1039/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARIA ANTONIA PIOS DAMIANAS - RG 19954859 - SUPERVISOR DE ENSINO - CSCF 1045/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA SAUDE

MARIA IZABEL DA SILVA MATTOS - RG 25266764 - MEDICO VETERINARIO - CSCF 1018/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SALEM AHMAD RADI - RG 43653737 - MEDICO I - CSCF 1041/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

RACHEL MEDEIROS CARLOTA - RG 43095159 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - CSCF 1038/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CINTIA CHRISTINA BALESTRIM - RG 24460644 - AGENTE DE APOIO AGROPECUARIO - CSCF 1047/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

FERNANDA AGUILERA - RG 36435160 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1 2092022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ALEXANDRE AFAZ SAMPAIO - RG 30627727 - TECNICO EM ADMINISTRACAO - CSCF 1021/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ARNALDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR - RG 40194852 - TECNICO QUIMICO - CSCF 1016/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ELICIANY DE NAZARE MIRANDA SANCHES - RG 47583111 - TECNICO EM ADMINISTRACAO - CSCF 1019/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GERALDO MANIERO JUNIOR - RG 27825405 - PROFISSIONAL DE ADMINISTRACAO - CSCF 1017/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RENATO PRANDI FILHO - RG 45576219 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - CSCF 1015/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VANESSA GRASIELE TREVELIN - RG 43465702 - ENFERMEIRO C - CSCF 1035/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO

PORTARIA SO Nº 5, de 25-05-2022

Altera a Portaria CO 9, de 14 de dezembro de 2018 que consolida a classificação da despesa orçamentária por natureza.

O Subsecretário de Orçamento, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de atualizar a Classificação da Despesa Orçamentária quanto à natureza, resolve:

Artigo 1º - Incluir no Anexo III - Natureza da Despesa por Item, os seguintes itens de despesas:

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	DESCRIÇÃO
3					DESPESAS CORRENTES
					PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
		59			APOSENTADORIAS
			11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		59	11		Remuneração Variável - [illegible]
			12		[illegible]
3		59			[illegible]
3		59	11		[illegible]
3		59	11	07	[illegible]
3		59	11	08	[illegible]
3		59	11	09	[illegible]
3		59	11	10	[illegible]
3		59	11	11	[illegible]
3		59	11	12	[illegible]
3		59	11	13	[illegible]
3		59	11	14	[illegible]
3		59	11	15	[illegible]
3		59	11	16	[illegible]
3		59	11	17	[illegible]
3		59	11	18	[illegible]
3		59	11	19	[illegible]
3		59	11	20	[illegible]
3		59	11	21	[illegible]
3		59	11	22	[illegible]
3		59	11	23	[illegible]
3		59	11	24	[illegible]
3		59	11	25	[illegible]
3		59	11	26	[illegible]
3		59	11	27	[illegible]
3		59	11	28	[illegible]
3		59	11	29	[illegible]
3		59	11	30	[illegible]
3		59	11	31	[illegible]
3		59	11	32	[illegible]
3		59	11	33	[illegible]
3		59	11	34	[illegible]
3		59	11	35	[illegible]
3		59	11	36	[illegible]
3		59	11	37	[illegible]
3		59	11	38	[illegible]
3		59	11	39	[illegible]
3		59	11	40	[illegible]
3		59	11	41	[illegible]
3		59	11	42	[illegible]
3		59	11	43	[illegible]
3		59	11	44	[illegible]
3		59	11	45	[illegible]
3		59	11	46	[illegible]
3		59	11	47	[illegible]
3		59	11	48	[illegible]
3		59	11	49	[illegible]
3		59	11	50	[illegible]
3		59	11	51	[illegible]
3		59	11	52	[illegible]
3		59	11	53	[illegible]
3		59	11	54	[illegible]
3		59	11	55	[illegible]
3		59	11	56	[illegible]
3		59	11	57	[illegible]
3		59	11	58	[illegible]
3		59	11	59	[illegible]
3		59	11	60	[illegible]
3		59	11	61	[illegible]
3		59	11	62	[illegible]
3		59	11	63	[illegible]
3		59	11	64	[illegible]
3		59	11	65	[illegible]
3		59	11	66	[illegible]
3		59	11	67	[illegible]
3		59	11	68	[illegible]
3		59	11	69	[illegible]
3		59	11	70	[illegible]
3		59	11	71	[illegible]
3		59	11	72	[illegible]
3		59	11	73	[illegible]
3		59	11	74	[illegible]
3		59	11	75	[illegible]
3		59	11	76	[illegible]
3		59	11	77	[illegible]
3		59	11	78	[illegible]
3		59	11	79	[illegible]
3		59	11	80	[illegible]
3		59	11	81	[illegible]
3		59	11	82	[illegible]
3		59	11	83	[illegible]
3		59	11	84	[illegible]
3		59	11	85	[illegible]
3		59	11	86	[illegible]
3		59	11	87	[illegible]
3		59	11	88	[illegible]
3		59	11	89	[illegible]
3		59	11	90	[illegible]
3		59	11	91	[illegible]
3		59	11	92	[illegible]
3		59	11	93	[illegible]
3		59	11	94	[illegible]
3		59	11	95	[illegible]
3		59	11	96	[illegible]
3		59	11	97	[illegible]
3		59	11	98	[illegible]
3		59	11	99	[illegible]

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

Despacho do Superintendente de 25-05-2022

Processo nº IAMSPE-PRC-2022/02408

Assunto: CREDENCIAMENTO – HOSPITAL GERAL – TAUBATÉ/SP

No exercício da competência que me foi legalmente conferida, tendo em vista o Ato de Habilitação da "Comissão de Credenciamento do IAMSPE" e manifestação exarada pela DECAM, as quais são consideradas na razão de decidir, HOMOLOGO o Credenciamento da entidade SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (CMP) nº 60.875.737/0072-45), com vistas à contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde para atendimento hospitalar (Hospital Geral), no município de TAUBATÉ/SP, pertencente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2022, para que, dessa forma, a referida entidade passe a integrar a rede de serviços médico-assistenciais deste Instituto.

Despacho do Superintendente de 25-05-2022

Processo nº IAMSPE-PRC-2022/02855

Assunto: CREDENCIAMENTO - POLICLÍNICA - PERUÍBE/SP

No exercício da competência que me foi legalmente conferida, tendo em vista o Ato de Habilitação da "Comissão de Credenciamento do IAMSPE" e manifestação exarada pela DECAM, as quais são consideradas na razão de decidir, HOMOLOGO o Credenciamento da entidade CLÍNICA ARISTIDES LTDA (CMP) nº 21.306.420/0001-14), com vistas à contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial e outras complementares, (Policlínica), no município de PERUÍBE/SP, pertencente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2022, para que, dessa forma, a referida entidade passe a integrar a rede de serviços médico-assistenciais deste Instituto.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTOS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM Nº 058/2022
PROCESSO Nº IAMSPE-PRC-2022/02975
Parecer CJAMSPE Nº 479/2008, de 12/09/2008
CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
CREDENCIADO: NOVAIS & DIAGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF Nº 19.739.274/0001-58

OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Pneumologia.

MUNICÍPIO: São José do Rio Preto.

VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade de 10.302.5121.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 004.001.001 e elemento 33.90.39.46.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 05/05/2022
GCs em 25/05/2022 - rmu
GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTOS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM Nº 054/2022
PROCESSO Nº IAMSPE-PRC-2022/02875
Parecer CJAMSPE Nº 479/2008, de 12/09/2008
CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
CREDENCIADO: CLINICA DR. ROBERTO DE MELLO LTDA
CNPJ/CPF Nº 01.288.955/0001-80

OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Ortopedia.

MUNICÍPIO: Assis.

VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade de 10.302.5121.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 004.001.001 e elemento 33.90.39.46.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 29/04/2022
GCs em 25/05/2022 - rmu
GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTOS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM Nº 055/2022
PROCESSO Nº IAMSPE-PRC-2022/02884
Parecer CJAMSPE Nº 479/2008, de 12/09/2008
CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
CREDENCIADO: SANTA LUCIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF Nº 01.367.517/0001-86

OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Cirurgia Geral Pediatria.

MUNICÍPIO: Franca.

VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade de 10.302.5121.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 004.001.001 e elemento 33.90.39.46.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 27/03/2022
GCs em 25/05/2022 - rmu
GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTOS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM Nº 132/2021
PROCESSO Nº IAMSPE-PRC-2022/02423
Parecer CJAMSPE Nº 479/2008, de 12/09/2008
CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
CREDENCIADO: LABOR ASSESSORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA ME
CNPJ/CPF Nº 64.814.563/0001-52

OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Clínica Médica.

MUNICÍPIO: Assis.

VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade de 10.367.5121.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 004.001.001 e elemento 33.90.39.46.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 27/05/2022
GCs em 25/05/2022 - rmu
GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTOS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM Nº 050/2022
PROCESSO Nº IAMSPE-PRC-2022/02844
Parecer CJAMSPE Nº 479/2008, de 12/09/2008
CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
CREDENCIADO: EDSON RICIO FUDO CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ/CPF Nº 19.416.566/0001-27

OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Oftalmologia.

MUNICÍPIO: Presidente Prudente.

VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade de 10.302.5121.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 004.001.001 e elemento 33.90.39.46.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 08/05/2022
GCs em 25/05/2022 - rmu
GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTOS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM Nº 051/2022
PROCESSO Nº IAMSPE-PRC-2022/02845
Parecer CJAMSPE Nº 479/2008, de 12/09/2008
CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
CREDENCIADO: PONTUAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF Nº 18.851.431/0001-51

OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Oftalmologia.

MUNICÍPIO: Franca.

VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade de 10.302.5121.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 004.001.001 e elemento 33.90.39.46.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 10/05/2022
GCs em 25/05/2022 - rmu

Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 25-5-2022

À vista da manifestação da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, para os efeitos do art. 1º do Dec. 61.229-2015, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

Município	Objeto	Valor R$
Águas	Pavimentação urbana	[illegible]
Americana	Pavimentação urbana	[illegible]
Assis	Pavimentação urbana	[illegible]
Atibaia	Pavimentação urbana	[illegible]
Cajati	Drenagem de águas	[illegible]
Cubatão	Construção de Centro de Multiuso [illegible]	[illegible]
Embu-Guaçu	Terraplenagem e pavimentação [illegible]	[illegible]
Itatiba	Drenagem e pavimentação de Corredor Comercial da Linha	520.802,00
[illegible]	[illegible] urbana	500.000,00
[illegible]	[illegible] urbana	499.944,45
[illegible]	[illegible] urbana	484.208,36
[illegible]	[illegible] urbana	400.000,00
[illegible]	[illegible] urbana	399.000,00
[illegible]	[illegible] urbana	[illegible]
[illegible]	[illegible] urbana	1.454.447,00
[illegible]	[illegible] urbana	[illegible]
[illegible]	[illegible] urbana	1.500.000,00
[illegible]	[illegible] urbana	[illegible]
[illegible]	[illegible] urbana	[illegible]
[illegible]	[illegible] urbana	[illegible]

ARARAQUARA	Execução de ações no âmbito do Programa Segurança e Vida, envolvendo transferência de recursos municipais.	1.876.744,00
ARTUR NOGUEIRA	Execução de ações no âmbito do Programa Segurança e Vida, envolvendo transferência de recursos municipais.	400.971,20
BIRIGUI	Execução de ações no âmbito do Programa Segurança e Vida, envolvendo transferência de recursos municipais.	2.000.000,00
SÃO CARLOS	Execução de ações no âmbito do Programa Segurança e Vida, envolvendo transferência de recursos municipais.	2.277.777,77
LAVRAS	Execução de ações no âmbito do Programa Segurança e Vida, envolvendo transferência de recursos municipais.	198.988,39
[illegible]	Execução de ações no âmbito do Programa Segurança e Vida, envolvendo tra[illegible] de recursos municipais.	2.400.000,00
SANTA GERTRUDES	Execução de ações no âmbito do Programa Segurança e Vida, envolvendo transferência de recursos municipais.	215.000,00
MARABRANHA	Execução de ações no âmbito do Programa Segurança e Vida, envolvendo transferência de recursos municipais.	215.000,00
[illegible] SANTA BARBARA	Execução de ações no âmbito do Programa Segurança e Vida, envolvendo transferência de recursos municipais.	2.400.000,00
BORÉBI	Execução de ações no âmbito do Programa Segurança e Vida, envolvendo transferência de recursos municipais.	417.888,00
GUARIBA	Execução de ações no âmbito do Programa Segurança e Vida, envolvendo transferência de recursos municipais.	377.429,81
SANTA ADÉLIA	Execução de ações no âmbito do Programa Segurança e Vida, envolvendo transferência de recursos municipais.	753.261,05
ALAMBARI	Execução de ações no âmbito do Programa Segurança e Vida, envolvendo transferência de recursos municipais.	749.753,79

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DOE DE 25/05/2022 DESPACHO DA SENHORA CHEFE DE GABINETE DE 26 DE MAIO DE 2022

PROCESSO: SDR-PRC-2022/00126

INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento Regional

ASSUNTO: Edição atualizada de caderno dos municípios

I - Defiro, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, a Dispensa de Licitação para a contratação da gráfica Ideal Editora Gráfica Ltda.- EPP visando à impressão de 04 (quatro) cadernos que apresentam a análise populacional e eleitoral dos 80 (oitenta) municípios mais populosos do Estado de São Paulo, excluindo a Capital, no valor total de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais);

II - Declaro que o preço é razoável e está compatível com aquele praticado no mercado, conforme pesquisa de preços às fls. 16/12 a 14/16 e grade comparativa de preços à fl. 17, de forma a não acarretar indevida onerosidade ao erário;

III – Aprovo o Termo de Referência acostado às fls. 23/29 e declaro que a ampla divulgação é suficiente para atender às necessidades da Pasta no corrente exercício;

IV – Autorizo a despesa no valor de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) para o corrente exercício.

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Extrato do Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: SDR-17537/2013

CONVÊNIO: 635/2019

PARECER JURÍDICO: CJSDR nº 357/2021

OBJETO: Infraestrutura urbana

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL/SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações Das Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio a ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II deste cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra efetivada no cronograma físico-financeiro às fls. 460 do Vol. 2, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R$ 2.988.488,35 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) de responsabilidade do ESTADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quinta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 460 do Vol. 2, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada;

II - 2ª parcela: Inalterada;

III - 3ª parcela: Inalterada;

IV - 4ª parcela: Inalterada.

V - 5ª parcela: Inalterada.

VI - 6ª parcela: no valor de R$ 386.488,35 (trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e assinado este Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1(um) ano(s) e(ou) encerrará em 2021/2021 a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 2021/2021 naquilo em que não colidir com as ora estabelecidas.

Assinatura: 25/05/2022

Extrato de Convênio

PROCESSO: SDR-PRC-2022-01143-DAI

CONVÊNIO: 19178/2022

PARECER JURÍDICO: 107/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ANGRANGUERA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio de responsabilidade do ESTADO, é de até 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e não onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2918.6477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SUCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 270 (trezentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 25/05/2022

Justiça e Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria do Secretário da Justiça e Cidadania de Instauração de Procedimento Administrativo Punitivo, de 25-5-2022

SIC-PRC-2022/00387 - Trata-se de denúncia apresentada pela interessada B. F. S. O., registrada perante o sistema de Ouvidoria desta Pasta, relatando que F. C. S., no dia 7 de dezembro de 2019, por volta das 11:30h, teria praticado ato discriminatório, de modo a ensejar a aplicação da Lei estadual nº 14.187/2010, instaure-se processo administrativo em face de F. C. S., como incurso nos artigos 1º e 2º, incisos I e IV, da Lei estadual nº 14.187/2010, para a devida apuração dos supostos atos administrativos e discriminatórios, e eventual aplicação das penalidades previstas em seu artigo 6º, nos termos do procedimento contido nos artigos 62 a 64 da Lei estadual nº 10.177/1998. Determina-se seja mantido sigilo processual da denunciante até decisão final, nos termos do artigo 64 da Lei nº 10.177/1998.

SIC-PRC-2022/00388 - Trata-se de denúncia registrada pelo interessado A. R. S. P., perante o Sistema de Ouvidoria desta Pasta, relatando que no dia 10 de maio de 2021, por volta das 20:15hs nas dependências de sua residência, situada na Rua Abolição, nº 210, Bairro da República, no estado de São Paulo/SP, teria sido vítima de discriminação racial, perpetrada por G. G. S. e P. G. S., de modo a ensejar a aplicação da Lei estadual nº 14.187/2010, instaure-se processo administrativo em face de G. G. S. e P. G. S., como incursos nos artigos 1º e 2º, incisos I, II e III, da Lei estadual nº 14.187/2010, para a devida apuração dos supostos atos alegadamente discriminatórios, e eventual aplicação das penalidades previstas em seu artigo 6º, nos termos do procedimento contido nos artigos 62 a 64 da Lei estadual nº 10.177/1998. Determina-se seja mantido sigilo processual da denunciante até decisão final, nos termos do artigo 64 da Lei nº 10.177/1998.

Portaria da Secretária da Justiça e Cidadania de Instauração de Procedimento Administrativo Punitivo, de 25-5-2022

SIC-PRC-2022/00350 - Considerando que chegou ao conhecimento desta Secretaria da Justiça e Cidadania denúncia de supostas infrações administrativas à liberdade religiosa, previstas na Lei nº 17.346/2021, recebida pela Subtenta de Ouvidoria desta Pasta, sob o protocolo nº 1378/18 (fl. 2), procedida, em tese, por E.B.R.T. e M.A.R.T. contra V.C.D.O. e S.A.F., desde 2007; Instaure-se processo administrativo em face de E.B.R.T. e M.A.R.T como incursos nos artigos 2º e 6º da Lei estadual nº 17.346/2021, para a devida apuração dos supostos atos alegadamente discriminatórios noticiados, e eventual aplicação das penalidades previstas nos mencionados artigos, nos termos do procedimento sancionatório regido pelo Decreto nº 66.640/2022, bem como pelos artigos 62 a 64 da Lei estadual nº 10.177/1998.

Despacho do Secretário da Justiça e Cidadania determinando Instauração de Procedimento Administrativo Punitivo, de 25-5-2022.

SIC-PRC-2022/00385 - Trata-se de denúncia registrada pela CPPM1 perante o Sistema da Ouvidoria desta Pasta, em razão de matéria jornalística veiculada na mídia digital e redes sociais, relatando que no dia 9 de novembro de 2021, nas dependências da Escola Estadual Amaral Wagner, situada na Rua dos Abados, nº 332, Vila São Pedro – Santo André/SP, a professora L. A. B., teria praticado ato discriminatório, de modo a ensejar a aplicação da Lei estadual nº 14.187/2010, instaure-se processo administrativo em face de L. A. B., como incurso nos artigos 1º e 2º, incisos I, VIII e IX, da Lei estadual nº 14.187/2010, para a devida apuração dos supostos atos alegadamente discriminatórios, e eventual aplicação das penalidades previstas em seu artigo 6º, nos termos do procedimento contido nos artigos 67 a 69 da Lei estadual nº 10.177/1998. Determina-se seja mantido sigilo processual da denunciante até decisão final, nos termos do artigo 64 da Lei nº 10.177/1998.

SIC-PRC-2022/00386 - Trata-se de denúncia apresentada pela Conselheira I. R. P., integrante do C. P. D. C. N. do Estado de São Paulo, solicitando providências à CPPM1, relatando que G. G., no ano de 2021 e em data não informadas, às 09:00h, por meio de publicação virtual no aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp, teria praticado ato discriminatório, de modo a ensejar a aplicação da Lei estadual nº 14.187/2010, instaure-se processo administrativo em face de G.G., como incurso nos artigos 1º e 2º, incisos I e VIII, da Lei estadual nº 14.187/2010, para a devida apuração dos supostos atos alegadamente discriminatórios, e eventual aplicação das penalidades previstas em seu artigo 6º, nos termos do procedimento contido nos artigos 62 a 64 da Lei estadual nº 10.177/1998. Determina-se seja mantido sigilo processual da denunciante até decisão final, nos termos do artigo 64 da Lei nº 10.177/1998.

CHEFIA DE GABINETE

COMISSÃO ESPECIAL - DISCRIMINAÇÃO HOMOFÓBICA

DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL-DISCRIMINAÇÃO HOMOFÓBICA - PAE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Processo:SIC 153082/2019, Interessado: ARLA Assunto: Denúncia de discriminação em razão de identidade de gênero, nos termos da Lei estadual nº 10.948/2001.Decisão: Após regular processamento do feito, a Comissão Especial, por unanimidade, decidiu considerar PROCEDENTE a denúncia apresentada por J.B. para CIADEMAR o denunciado L.P.M.N à pena de Advertência, nos termos do artigo 5º, inciso I, da Lei estadual nº 10.948/2001. Int. Advogados: Dra. Rosangela da Silveira Toledo Novaes-OAB nº 236.962, Dra. Márcia Leila Ferreira-OAB/SP nº 253.371 e Dra. Ingrid Gamito Rondini -OAB nº 251.814

COMISSÃO ESPECIAL - DISCRIMINAÇÃO RACIAL

Autos do processo SIDC 005327/2017 (SPDOC 8.811.647/2017) Denunciante: C. M. S. Denunciado: W. R. LTDA. Despacho: (...) intimem-se o denunciado para apresentar alegações finais no prazo de 07 dias contados a contar do dia 30/05/2022 (segunda-feira). Advogados: Luiz Fernando Tavares de Lima Freire OAB/SP 193.026 Gabriela Carneiro de Oliveira Blanco OAB/SP 437.351

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ASSESSORIA DE CONTROLE DE PROCESSOS

Despachos do Assessor Executivo.

De 15-03-2022

Tendo em vista a certidão de fl. 50, a qual atesta que o(s) documento(s) apresentado(s) para fins de impugnação ao valor da receita mensal média estimada não atendem(m) ao disposto no artigo 33 da Portaria Normativa Procon nº 57/19, alterado pela Portaria Normativa 29/2021, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 (sete) dias, regularize a documentação para excluir da multa aplicada, devendo apresentar GIAs certificadas pela Receita Estadual (incluídos os Resumos por CFOPs – Saídas, Grupos 5, 6 e 7) e Declaração de arrecadação de ISS (com a informação da receita e o valor do imposto), comprovando o recolhimento de ambos os impostos, referentes aos meses de junho a agosto de 2021, considerando a soma das receitas, conforme determina o inciso I do referido artigo. Na impossibilidade de comprovação de recolhimento de ambos (ICMS e ISS), deverá ser apresentada declaração simples, nos moldes do § 1º do mesmo artigo, cujo modelo está disponível no link: https://www.procon.sp.gov.br/orientacoes-para-defesa-empunhacao/. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 5289/21-AI - 51909 DB - MERCADÃO ATACADISTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - 16.881.767/0027-00 - DANIEL MAXIMILIAN DE LUZI GOUVEIA - 223.965/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 338, a qual atesta que o(s) documento(s) apresentado(s) para fins de impugnação ao valor da receita mensal média estimada não atendem(m) ao disposto no artigo 33 da Portaria Normativa Procon nº 57/19, alterado pela Portaria Normativa 29/2021, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 (sete) dias, regularize a documentação para excluir da multa aplicada, devendo apresentar GIAs certificadas pela Receita Estadual (incluídos os Resumos por CFOPs – Saídas, Grupos 5, 6 e 7) e Declaração de arrecadação de ISS (com a informação da receita e o valor do imposto), comprovando o recolhimento de ambos os impostos, referentes aos meses de junho a agosto de 2021, considerando a soma das receitas, conforme determina o inciso I do referido artigo. Na impossibilidade de comprovação de recolhimento de ambos (ICMS e ISS), deverá ser apresentada declaração simples, nos moldes do § 1º do mesmo artigo, cujo modelo está disponível no link: https://www.procon.sp.gov.br/orientacoes-para-defesa-empunhacao/. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 5340/21-AI - 57592 DB - COMERCIAL MELHOR LTDA. - 03.843.785/0002-33 - MARCELO DE FARIAS - 237.861/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 169, a qual atesta que o(s) documento(s) apresentado(s) para fins de impugnação ao valor da receita mensal média estimada não atendem(m) integralmente ao disposto no artigo 33 da Portaria Normativa Procon nº 57/19, alterado pela Portaria Normativa 29/2021, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 (sete) dias, complemente a documentação para recálculo da multa aplicada, devendo apresentar Declaração de arrecadação de ISS (com a informação da receita e o valor do imposto), comprovando o recolhimento de ambos os impostos, referentes aos meses de junho a agosto de 2021, considerando a soma das receitas, conforme determina o inciso I do referido artigo. Na impossibilidade de comprovação de recolhimento de ambos (ICMS e ISS), deverá ser apresentada declaração simples, nos moldes do § 1º do mesmo artigo, cujo modelo está disponível no link: https://www.procon.sp.gov.br/orientacoes-para-defesa-empunhacao/. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 5361/21-AI - 10622 DB - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - 47.508.411/0197-06 - RODRIGO FRANCO MONTORO - 147.575/SP - JOÃO PAULO DUENHAS MARCOS - 257.400/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 188, a qual atesta que o(s) documento(s) apresentado(s) para fins de impugnação ao valor da receita mensal média estimada não atendem(m) ao disposto no artigo 33 da Portaria Normativa Procon nº 57/19, alterado pela Portaria Normativa 29/2021, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 (sete) dias, regularize a documentação para recálculo da multa aplicada, devendo apresentar Demonstrativo de Resultados do Exercício – DRE do último calendário fiscal publicado, conforme determina o item II do dispositivo acima mencionado. Na hipótese de apresentação de GIA's certificadas pela Receita Estadual (inclusão de Resumos por CFOPs – Saídas, Grupos 5, 6 e 7) e Declaração de arrecadação de ISS (com a informação da receita e o valor do imposto), deverá ser comprovado o recolhimento de ambos os impostos e referentes aos meses de novembro/2020, dezembro/2020 e janeiro/2021, considerando a soma das receitas, conforme determina o inciso I do artigo 33 da Portaria Normativa Procon nº 57/19, alterado pela Portaria Normativa 29/2021. Na impossibilidade de apresentação declaração simples, nos moldes do § 1º do mesmo artigo, cujo modelo está disponível no link: https://www.procon.sp.gov.br/orientacoes-para-defesa-empunhacao/. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 5522-0/21-AI - 10285 DB - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - 06.057.223/0354-71 - EDGARD HERMELINO LEITE JUNIOR - 92.116/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 104, a qual atesta que não foram apresentados os documentos para fins de impugnação ao valor da receita mensal média estimada, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 (sete) dias, providencie a documentação para recálculo da multa aplicada, devendo apresentar, ao menos, um dos documentos relacionados no artigo 33 da Portaria Normativa Procon nº 57/19, alterado pela Portaria Normativa 29/2021, na impossibilidade de apresentação de recolhimento de ambos (ICMS e ISS), deverá ser apresentada declaração simples, nos moldes do § 1º do mesmo artigo, cujo modelo está disponível no link: https://www.procon.sp.gov.br/orientacoes-para-defesa-empunhacao/. No mesmo prazo de 07 (sete) dias deverá, também, comprovar a autenticidade da assinatura na Procuração de fl. 63, uma vez que difere da constante no contrato social da empresa. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 5887/21-AI - 58895 DB - PRIVANET SUPERMERCADO LTDA - 04.928.113/0002-93 - LEANDRO RAFAEL ALBERTO - 343.013/SP.

De 30-03-2022

Tendo em vista a certidão de fl. 609, a qual atesta que o(s) documento(s) apresentado(s) para fins de impugnação ao valor da receita mensal média estimada não atendem(m) integralmente ao disposto no artigo 33 da Portaria Normativa Procon nº 57/19, alterado pela Portaria Normativa 29/2021, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 (sete) dias, complemente a documentação para recálculo da multa aplicada, devendo apresentar Declaração de arrecadação de ISS (com a informação da receita e o valor do imposto) referente aos meses de janeiro a março de 2021, acompanhadas de comprovação de recolhimento do referido imposto, conforme o inciso I do dispositivo acima citado ou, na impossibilidade, declaração simples nos moldes do § 1º do mesmo artigo, cujo modelo está disponível no link: https://www.procon.sp.gov.br/orientacoes-para-defesa-empunhacao/. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 5887/21-AI - 58897 DB - LOW SUPERMERCADOS LTDA - 08.383.619/0001-79 - ANA LUCIA DE SOUZA GUANAIARE - 068.369/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 778, a qual atesta que o(s) documento(s) apresentado(s) para fins de impugnação ao valor da receita mensal média estimada não atendem(m) ao disposto no artigo 33 da Portaria Normativa Procon nº 57/19, alterado pela Portaria Normativa 29/2021, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 (sete) dias, regularize a documentação para recálculo da multa aplicada, devendo apresentar, ao menos, um dos documentos relacionados no artigo acima citado, acompanhados de comprovação de recolhimento dos mesmos. Com esta pela apresentação de declaração no período de meses do último calendário fiscal (ECF), esta deverá estar inserida dentro da empresa e ser acompanhada de certidão do emissor da Receita Federal, livros de entrega, conforme determina o inciso III do artigo 33 da Portaria Normativa Procon 57/19, alterado pela Portaria Normativa 29/2021. Na hipótese de apresentação de demonstrativo de resultado de exercício – DRE do último calendário fiscal, deverá ser comprovada a publicação correspondente (inciso II do artigo 33, Portaria Normativa Procon 57/19, alterado pela Portaria Normativa 29/2021). Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 5887/21-AI - 58898 DB - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - 47.508.411/0121-75 - RODRIGO FRANCO MONTORO - 147.575/SP - JOÃO PAULO DUENHAS MARCOS - 257.400/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 146, a qual atesta que o(s) documento(s) apresentado(s) para fins de impugnação ao valor da receita mensal média estimada não atendem(m) ao disposto no artigo 33 da Portaria Normativa Procon nº 57/19, alterado pela Portaria Normativa 29/2021, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 (sete) dias, regularize a documentação para recálculo da multa aplicada, devendo apresentar, ao menos, um dos documentos relacionados no artigo acima citado, acompanhados de comprovação de recolhimento dos mesmos. Na hipótese de apresentação de GIAs certificadas pela Receita Estadual (incluídos os Resumos por CFOPs – Saídas, Grupos 5, 6 e 7) e Declaração de arrecadação de ISS (com a informação da receita e o valor do imposto), comprovando o recolhimento de ambos os impostos, referentes aos meses de junho a agosto de 2021, considerando a soma das receitas, conforme determina o inciso I do referido artigo. Na impossibilidade de comprovação de recolhimento de ambos (ICMS e ISS), deverá ser apresentada declaração simples, nos moldes do § 1º do mesmo artigo, cujo modelo está disponível no link: https://www.procon.sp.gov.br/orientacoes-para-defesa-empunhacao/. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 6242/21-AI - 59647 DB - SARACA PAU BRASIL COMERCIALIZADO S.A. - 33.285.734/0001-19 - JULIANO RICARDO SCHMIDT - 208.795/SC.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

CAP20220134220M

Em 04/05/2022, sob o protocolo SIGEPREV 61140338, a interessada apresentou manifestação na qual alegou, em síntese, que:
(...)
Analisando o conjunto probatório verifica-se que não foi apresentado **nenhum elemento que possa modificar** o fato que ensejou este procedimento de extinção. Assim, persistindo a possibilidade de prejuízo de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, o benefício de pensão da interessada permanecerá suspenso até a decisão final do procedimento, nos termos do artigo 60 da Lei 10.177/98.
Por conseguinte, tendo em vista que a matéria discutida nos autos é de conhecimento da parte interessada, declaro encerrada a fase instrutória.
Publique-se somente com as iniciais do nome e o documento de identificação da interessada, nos termos da Lei Estadual n. 10.177/1998, e intime-se, para querendo, apresentar razões finais no prazo de 07 (sete) dias.

Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 26-5-2022

À vista da manifestação da Subsecretaria de Convênios com **Municípios** e Entidades não Governamentais, para os efeitos **do art. 1º** do Dec. 61.229-2015, e **de conformidade** com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos **convenentes** constantes do quadro, descrito seu objeto e valor **na seguinte conformidade:**

Município	Objeto	Valor R$
Aguaí	Construção do Centro de Convivência	265.000,00
[illegible]	Infraestrutura urbana	5.000.000,00
Balbinos	Infraestrutura urbana	250.000,00
Fernandópolis	Construção do Centro de Samba	835.000,00
Flora Rica	Infraestrutura urbana	320.000,00
Gália	Infraestrutura urbana	530.000,00
Ibirá	Infraestrutura urbana	800.000,00
Itaberá	Reforma de Campos de Esportes	200.000,00
Itapeva	Sistema de lazer	2.000.000,00
Itaverava	Infraestrutura urbana	1.800.000,00
Lençóis Paulista	Reforma de escola municipal	430.000,00
Nova Castilho	Infraestrutura urbana	430.000,00
Olímpia	Revitalização de Praça	500.000,00
Osasco	Construção do Casa SP Alto Brasil	750.000,00
Penápolis	Infraestrutura urbana	630.000,00
Presidente Alves	Infraestrutura urbana	300.000,00
Ribeira	Construção do Centro de Convivência	265.000,00
Riversul	Infraestrutura urbana	430.000,00
Santa Cruz do Rio Pardo	Infraestrutura urbana	742.000,00
São José do Rio Preto	Infraestrutura urbana	500.000,00
Taquarituba	Aquisição de caminhão	530.000,00
Vargem Grande Paulista	Infraestrutura urbana	9.000.000,00

À vista da manifestação da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, para os efeitos do **art. 1º** do Dec. 61.229-2015, e de **conformidade com o** art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

Município	Objeto	Valor R$
Aparecida	Construção de Praça no Bairro Santa Rita	150.000,00
Sagres	Infraestrutura Urbana	130.000,00

À vista da manifestação do Departamento Estadual de Trânsito – **Detran-SP**, para os efeitos do Dec. 64.293-2019, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e **valores** na seguinte conformidade:

Município	Objeto	Valor
AGUAS DA PRATA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	242.467,23
ALVARES MACHADO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	329.736,23
ALVARO DE CARVALHO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	225.534,61
AVARAMENDAVA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	246.777,99
BALBINOS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	225.788,69
BARRINHA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	467.864,75
BOM JESUS DOS PERDÕES	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	519.507,85
CACHOEIRA PAULISTA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	630.525,53
CAFELANDIA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	377.296,48
CANDIDO MOTA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	674.286,99
CANDIDO RODRIGUES	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	244.889,68
CANITAR	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	254.586,24
CAPELA DO ALTO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	549.163,33
CARDOSO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	372.336,02
CESARIO LANGE	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	255.966,66
CORDEIROPOLIS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	631.397,76
CRUZALIA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	247.242,98
DIVINOLANDIA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	367.977,69
DOLCINOPOLIS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	160.115,27
FLOREAL	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	260.636,75
GALIA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	192.631,85
GUARA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	983.426,84
GUARACAI	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	236.720,25
GUARARAPES	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	681.130,38
HOLAMBRA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	222.270,73
ITAPOLIS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	651.573,62
ITIRAPUA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	170.783,83
ITUVERAVA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	608.537,52
JERIQUARA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	340.745,31
MACATUBA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	185.329,61
MARAPOLIS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	231.075,14
MARTINOPOLIS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	607.879,75
MIRANTE DO PARANAPANEMA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	411.955,56
MORUNGABA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	366.873,67
MONA LANAA PAULISTA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	247.835,94
MONA LICITANIA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	229.355,54
MONAS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	230.490,67
OSCAR BRESSANE	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	235.725,86
OURIDESTE	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	275.847,88
PALMARES PAULISTA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	232.277,94
PEDREGULHO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	346.363,97
PEREIRA BARRETO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	612.046,35
PIEDADE	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	703.723,81
PINCHORAMA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	378.484,89
PLATINA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	227.172,78
POLONI	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	245.132,76
PONTAL	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	292.832,22
PONTES GESTAL	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	295.226,72
POTIM	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	258.097,51
PRESIDENTE PRUDENTE	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	5.844.260,58
QUATA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	373.536,69
RESTINGA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	248.447,82
RINOPOLIS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	233.673,70
ROSANA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	368.944,90
ROSEIRA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	247.845,62
SAMBAIO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	259.688,72
SAGRES	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	224.568,09
SANTA ALBERTINA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	[illegible]
SANTA GERTRUDES	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	631.719,21
SANTOPOLIS DO AGUAPEI	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	233.273,54
SÃO JOAO DE IRACEMA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	243.032,38
SAO MANUEL	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	557.466,95
SETE BARRAS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	379.782,88
TAPIRATIBA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	244.291,75
TERRA ROXA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	232.137,38
TIMBURI	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	147.520,65
TRABIJU	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	253.564,82
URUPARA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	258.794,16
URUPES	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	252.307,34
VALPARAISO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	368.038,08
VITORIA BRASIL	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	248.013,76

À vista da manifestação da Secretaria de Esportes, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação do convenente constante do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR(R$)
Presidente Prudente	24º JOGOS REGIONAIS DA MELHOR IDADE – 2º REGIÃO ESPORTIVA	345.000,00

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PROCESSO: SDR-PRC-2022-02049-DM
CONVÊNIO: 101663/2022
PARECER JURÍDICO: 11/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de TURMALINA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Edificação.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 24/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02090-DM
CONVÊNIO: 101664/2022
PARECER JURÍDICO: 10/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de UBARANA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 600.000,00 (seiscentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 25/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02579-DM
CONVÊNIO: 101678/2022
PARECER JURÍDICO: 12/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ALVARO DE CARVALHO
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2998.2272.000 Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 25/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01434-DM
CONVÊNIO: 101679/2022
PARECER JURÍDICO: 10/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ANDRADINA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 25/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02223-DM
CONVÊNIO: 101680/2022
PARECER JURÍDICO: 11/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Município e Entidades Não-Governamentais e Município de APARECIDA D'OESTE
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Edificação.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 300.000,00 (trezentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 25/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01676-DM
CONVÊNIO: 101681/2022
PARECER JURÍDICO: 10/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ARARAQUARA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 25/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01979-DM
CONVÊNIO: 101683/2022
PARECER JURÍDICO: 10/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ARARAS
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 200.000,00 (duzentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 25/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02017-DM
CONVÊNIO: 101682/2022
PARECER JURÍDICO: 11/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ARARAS
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Edificação.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa **4.4.40.51.01** - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 25/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01303-DM
CONVÊNIO: 101684/2022
PARECER JURÍDICO: 19/2021
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ARÉIAS
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 100.000,00 (cem mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 25/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02413-DM
CONVÊNIO: 101687/2022
PARECER JURÍDICO: 10/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de BARAO DE ANTONINA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 25/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01632-DM
CONVÊNIO: 101686/2022
PARECER JURÍDICO: 11/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de BARAO DE ANTONINA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Edificação.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 600.000,00 (seiscentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 25/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02602-DM
CONVÊNIO: 101688/2022
PARECER JURÍDICO: 10/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de BARRA BONITA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.81 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e

CAP20220713422DM

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sexta-feira, 27 de maio de 2022 às 05:03:08

nº 1.013/07, uma vez que não apresentou os instrumentos probantes, daqueles referidos no art. 15 do Decreto nº52.860/08, portanto, não restou comprovada a dependência econômica na data do óbito do militar.

INDEFIRO a REINCLUSÃO na pensão previdenciária requerida por CRISTINA DE SOUSA BELLINI, em razão da morte do militar 1º SGT PM RE 871923 EDSON RICARDO VIEIRA BELLINI, falecido em 21/10/2006, na qualidade de filho universitário do militar, por falta de amparo legal, uma vez que tal condição de beneficiário é vedada pelo artigo 5º da Lei Federal nº 9.717/1998, o qual amparado pelo artigo 24, § 4º, da Constituição Federal proíbe a concessão de benefício previdenciário no Regime Próprio de Previdência Social distinto dos estipulados para o Regime Geral de Previdência Social e, por conseguinte, suspende a eficácia do inciso II do artigo 8º da Lei 452/74, que previa a possibilidade de inclusão de beneficiário na qualidade de filha solteira, ainda que esteja realizando curso de nível superior.

INDEFIRO a REINCLUSÃO na pensão previdenciária requerida por LETICIA RODRIGUES SANTIAGO, em razão da morte do militar SD 1ª CLASSE PM RE 940932-7 ROGELIO NERES SANTIAGO, falecido em 09/03/2009, na qualidade de filha universitária do militar, por não encontrar amparo na legislação vigente ao tempo do óbito, qual seja, Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1013/07, portanto, pela ausência de previsão legal para concessão do benefício de pensão por morte para filhos maiores de 21 (vinte e um) anos, ainda que realizando curso de nível superior.

INDEFIRO a habilitação à pensão previdenciária, requerida por PAULO EDUARDO HENRIQUE, em razão da morte do militar 1º Sgt PM RE: 76375-6 WALDYR HENRIQUE, falecido em 07/03/2022, na qualidade de filho inválido do militar, por não encontrar amparo no inciso I e § 5º do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que não apresentou nenhum instrumento probante daqueles referidos no art. 15 do Decreto nº 52.860/08, não comprovando a dependência econômica na data do óbito do militar.

INDEFIRO a habilitação à pensão previdenciária, requerida por DIVA OLEIRO HENRIQUE, em razão da morte do militar 1º Sgt PM RE: 76375-6 WALDYR HENRIQUE, falecido em 07/03/2022, na qualidade de cônjuge do militar, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que o casal estava separado de fato ao tempo do óbito, conforme declaração apresentada pela interessada.

INDEFIRO a REINCLUSÃO na pensão previdenciária requerida por LUCAS AUGUSTO AMADO MELO, em razão da morte do militar 3º SGT PM RE 911.358-4 REGINALDO TAVARES DE MELO, falecido em 01/8/2016, na qualidade de filho universitário, por não encontrar amparo no inciso II do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que ostenta idade superior àquela prevista na legislação do Regime Geral de Previdência Social. Não há previsão para tal categoria de beneficiário (filho universitário) na legislação vigente ao tempo do óbito do militar.

INDEFIRO a REINCLUSÃO à pensão previdenciária requerida por MARCOS VINICIUS COSTA VEIGA, em razão da morte do militar 2º TEN PM RE: 802.004-3 MARCOS FERREIRA VEIGA, falecido em 09/09/2010, na qualidade de filho universitário, por não encontrar amparo no inciso II do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.813/07, uma vez que ostenta idade superior àquela prevista na legislação do Regime Geral de Previdência Social. Não há previsão para tal categoria de beneficiário (filho universitário) na legislação vigente ao tempo do óbito do militar.

INDEFIRO a inclusão na pensão previdenciária requerida por AMANDO GRECCO JUNIOR, em razão da morte do militar 2º Ten PM RE 70255 AMANDO GRECCO, falecido em 28/04/1989, na qualidade de filho, por não encontrar amparo no inciso II do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação original, uma vez que ostenta idade superior àquela prevista na legislação do Regime Geral de Previdência Social, bem como, sendo o pedido na qualidade de filho inválido, por ostentar a condição de convivente em união estável (conforme documento de procuração), estado que impede a concessão do benefício, conforme art. 10, § 3º, item 1 da Lei nº 452/74, com redação original.

INDEFIRO o pedido de reinclusão na pensão apresentado por CAMILLE DE SOUZA, na qualidade de filha universitária do militar CB PM RE 912095-5 JOSE EDSON DE SOUZA, falecido em 29/10/2016, por não encontrar amparo na legislação vigente à época do óbito do militar (inciso II do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07), uma vez que ostenta idade superior àquela prevista na legislação do Regime Geral de Previdência Social e a referida lei não previa benefiários nesta categoria (filho(a) universitário/a).

Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos do Secretário, de 27-5-2022

A vista da manifestação da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, para os efeitos do art. 1º do Dec. 61.229-2015, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, APROVO a indicação dos convenentes constantes do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

Município	Objeto	Valor R$
Alfredo Marcondes	Infraestrutura urbana	300.000,00
Arulândia	Infraestrutura urbana	375.000,00
Araras	Infraestrutura urbana	500.000,00
Arco Íris	Aquisição de caminhão	450.000,00
Cabrália Paulista	Reforma de Cozinha Piloto	250.000,00
Cafelândia	Reforma do Centro de Saúde	500.000,00
Campos do Jordão	Infraestrutura urbana	1.000.000,00
Cândido Mota	Infraestrutura urbana	300.000,00
Canchal	Infraestrutura urbana	580.000,00
Conemaluta	Infraestrutura urbana	400.000,00
Cunha	Infraestrutura urbana	500.000,00
Estiva Gerbi	Infraestrutura urbana	300.000,00
Estiva Gerbi	Infraestrutura urbana	250.000,00
Ibirarema	Construção de Centro de Múltiplo Uso	800.000,00
Ipeúna	Infraestrutura urbana	450.000,00
Itarapina	Infraestrutura urbana	183.500,00
Junqueirópolis	Sistema de lazer	200.000,00
Lutécia	Infraestrutura urbana	450.000,00
Monte Azul Paulista	Reforma da USF	900.000,00
Morungaba	Calçadas acessíveis	250.000,00
Paranapanema	Aquisição de caminhão	500.000,00
Paquete	Aquisição de caminhão	400.000,00
Santa Maria da Serra	Infraestrutura urbana	500.000,00
Santo Antonio de Posse	Infraestrutura urbana	300.000,00
Santo Antonio de Posse	Infraestrutura urbana	6.000.000,00
Valparaiso	Infraestrutura urbana	175.000,00
Vinhedo	Aquisição de maquinas ou equipamentos	250.000,00

À vista da manifestação da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, para os efeitos do art. 1º do Dec. 61.229-2015, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

Município	Objeto	Valor R$
Barão de Antonina	Infraestrutura urbana	150.000,00
Meridiano	Infraestrutura urbana	400.000,00
Miguelópolis	Infraestrutura urbana	150.000,00

À vista da manifestação da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, para os efeitos do art. 1º do Dec. 61.229-2015, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

Município	Objeto	Valor R$
Capela do Alto	Sistema de Lazer	250.000,00
Indaiatuba	Reforma de creche	76.000,00
Lorena	Reforma de praça	100.000,00
Presidente Prudente	Infraestrutura Urbana	100.000,00
Taquaritinga	Construção de Centro de Múltiplo uso	500.000,00

À vista da manifestação do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, para os efeitos do Dec. 64.293-2019, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
ADAMANTINA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	904.366,57
ALFREDO MARCONDES	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	245.870,22
BARBOSA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	246.426,00
BARRA DO CHAPEU	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	174.703,75
BORBOREMA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	345.838,80
CASSIA DOS COQUEIROS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	188.138,15
IBATE	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	584.926,26
IGARAÇU DO TIETE	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	155.775,41
ITATINGA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	550.686,39
MATAO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	2.494.728,01
MIGUELOPOLIS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	353.615,27
MONTE AZUL PAULISTA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	250.751,19
OURO VERDE	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	242.618,01
PALESTINA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	241.669,70
PENAPOLIS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	2.520.177,10
QUEIROZ	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	251.134,57
SARUTAIA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	141.179,38
TAQUARAL	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	240.234,63
TARABAI	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	252.945,09
TERUPA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	240.917,16
TURIUBA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	251.746,73
UCHOA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais,	251.960,16

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PROCESSO: SDR-PRC-2022-02144-DM
CONVÊNIO: 181773/2022
PARECER JURÍDICO: 10/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de AGUAI

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.81 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 26/05/2022

PROCESSO: SDR-PRC-2022-01625-DM

CONVÊNIO: 101775/2022

PARECER JURÍDICO: 10/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ARARAQUARA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 26/05/2022

PROCESSO: SDR-PRC-2022-02508-DM

CONVÊNIO: 101774/2022

PARECER JURÍDICO: 11/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ARAPEI

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Edificação.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 26/05/2022

PROCESSO: SDR-PRC-2022-01625-DM

CONVÊNIO: 101775/2022

PARECER JURÍDICO: 10/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ARARAQUARA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 26/05/2022

PROCESSO: SDR-PRC-2022-01596-DM

CONVÊNIO: 101777/2022

PARECER JURÍDICO: 12/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ATIBAIA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 300.000,00 (trezentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.000 Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 26/05/2022

PROCESSO: SDR-PRC-2022-02445-DM

CONVÊNIO: 101778/2022

PARECER JURÍDICO: 12/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de BIRIGUI

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 100.000,00 (cem mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.000 Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 728 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 26/05/2022

PROCESSO: SDR-PRC-2022-02148-DM

CONVÊNIO: 181779/2022

PARECER JURÍDICO: 11/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de BRODOWSKI

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Edificação.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 26/05/2022

PROCESSO: SDR-PRC-2022-01548-DM

CONVÊNIO: 101780/2022

PARECER JURÍDICO: 10/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CAJOBI

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.81 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 26/05/2022

PROCESSO: SDR-PRC-2022-02277-DM

CONVÊNIO: 101781/2022

PARECER JURÍDICO: 10/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CANANEIA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 2.789.230,61 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta reais e sessenta e um centavos) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 26/05/2022

PROCESSO: SDR-PRC-2022-02250-DM

CONVÊNIO: 101783/2022

PARECER JURÍDICO: 10/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CATANDUVA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 1.269.893,31 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 26/05/2022

PROCESSO: SDR-PRC-2022-02345-DM

CONVÊNIO: 101782/2022

PARECER JURÍDICO: 10/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CATANDUVA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 4.000.000,00 (quatro milhões **de reais)** e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 728 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 26/05/2022

PROCESSO: SDR-PRC-2022-02194-DM

CONVÊNIO: 101786/2022

PARECER JURÍDICO: 11/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios **com Municípios** e Entidades **Não-**Governamentais e Município de EMBAUBA

OBJETO: Constitui objeto do presente **Convênio** a transferência de recursos financeiros para obras de Edificação.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 500.008,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.81 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 26/05/2022

PROCESSO: SDR-PRC-2022-01989-DM

CONVÊNIO: 101784/2022

PARECER JURÍDICO: 11/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de EMBAUBA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Edificação.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

CAP20220013422DM

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 28 de maio de 2022 às 05:05:15

Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 30-5-2022

À vista da manifestação da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, para os efeitos do art. 1º do Dec. 61.229-2015, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação do convenente constante do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

Município	Objeto	Valor R$
Boa Esperança do Sul	Infraestrutura Urbana	150.000,00

À vista da manifestação da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, para os efeitos do art. 1º do Dec. 61.229-2015, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

Município	Objeto	Valor R$
Águas de Lindóia	Calçadas acessíveis	250.000,00
Alto Alegre	Infraestrutura urbana	300.000,00
Amparo	Infraestrutura urbana	1.800.000,00
Arealpolis	Construção do Centro de Saúde	835.000,00
Artur Nogueira	Infraestrutura urbana	330.000,00
Auriflama	Construção do Centro de Saúde	835.300,67
Barbosa	Infraestrutura urbana	500.000,00
Barbosa	Infraestrutura urbana	500.000,00
Bom Jesus dos Perdões	Infraestrutura urbana	4.000.000,00
Cacapava	Construção do Centro de Saúde	835.000,00
Cajobi	Construção de muro no Centro de Eventos	500.000,00
Campo Limpo Paulista	Reforma de Praça	400.000,01
Candiá	Calçadas acessíveis	250.000,00
Cerqueirópolis	Infraestrutura urbana	2.800.000,00
Espírito Santo do Turvo	Infraestrutura urbana	450.000,00
Estiva Gerbi	Calçadas acessíveis	250.000,00
Itatinga	Infraestrutura urbana	300.000,00
Jurídia	Infraestrutura urbana	5.000.000,00
Lucélia	Sistema de lazer	650.000,00
Mandaú	Construção do Centro Comunitário	300.300,00
Mandaú	Infraestrutura urbana	100.000,00
Marcaí	Construção do Centro de Saúde	835.300,01
Monte Alto	Construção de cemitério e velório	3.000.000,00
Pedreira	Infraestrutura urbana	530.000,00
Pedreira	Infraestrutura urbana	2.182.200,00
Porangaba	Revitalização de Praça	600.000,00
Ribeirão dos Índios	Construção do Centro de Convivência	765.300,01
Salmourão	Revitalização de Praça	400.000,00
Salto de	Infraestrutura urbana	250.000,00
São Sebastião da Grama	Ampliação do cemitério	450.300,01
Serra Negra	Reforma de Praça	330.000,00
Tambaú	Reforma da Rodoviária	300.000,00
Tietê	Infraestrutura urbana	1.800.000,00
Rinópolis	Infraestrutura urbana	150.000,00
Tarumã	Construção do Centro de Saúde	835.000,00

À vista da manifestação da Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios da Secretaria de Desenvolvimento Social, para os efeitos do art. 1º do Dec. 62.639-2017, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descrito seu objetos e valor na seguinte conformidade:

Município	Instituição	Objeto	Valor (R$)
ITAÚBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚBA	AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS ADAPTADO	200.000,00
FRANCA	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS FRANCA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ERGEIA FOTOVOLTAICA	300.000,00

À vista da manifestação do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, para os efeitos do Dec. 64.293-2019, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
ADAMANTINA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	904.366,57
ADOLFO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	238.671,85
ALFREDO MARCONDES	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	245.178,32
ALVARÁDIA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	227.036,44
AMÉRICO DE CAMPOS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	242.485,58
ASSIS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	2.821.692,93
AVAÍ	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	238.115,83
BALSAMO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	257.158,44
BARBOSA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	246.476,80
BARRA DO CHAPEU	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	174.783,75
BATATAIS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	913.953,85
BEBEDOURO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	2.582.142,98
BILAC	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	246.257,91
BIRIGUI	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	345.838,88
CASSIA DOS COQUEIROS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	188.138,15
ESPIRITO SANTO DO PINHAL	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	985.175,85
ESTRELA D'OESTE	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	248.833,16
FERNÃO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	253.658,58
FLORIDA PAULISTA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	263.137,13
GETULINA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	148.095,68
GUCIRO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	252.585,66
GUARIBA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	630.341,81
IBATE	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	584.926,26
IGARAÇU DO TIETE	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	155.775,41
ITAPETININGA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	1.851.694,24
ITATINGA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	558.686,39
LARANJAL PAULISTA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	644.595,83
MAGDA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	253.868,62
MATAO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	2.494.770,01
MIGUELOPOLIS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	353.615,27
MONTE ALEGRE DO SUL	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	212.389,82
MONTE AZUL PAULISTA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	250.751,19
MORRO AGUDO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	659.110,41
OLIMPIA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	1.877.045,28
ORIENTE	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	182.436,07
ORINDIUVA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	178.049,41
OURINHOS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	2.244.781,12
OURO VERDE	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	242.618,01
PALESTINA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	341.668,76
PARAISO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	239.394,98
PARAPUA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	375.964,65
PEDRA BELA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	150.352,26
PEDREIRA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	547.078,98
PEDRINHAS PAULISTA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	248.613,74
PENAPOLIS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	2.528.137,10
PEREIRAS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	135.291,06
PIRAJU	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	778.656,54
PRESIDENTE BERNARDES	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	280.680,87
PRESIDENTE EPITÁCIO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	976.677,76
QUEIROZ	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	251.134,17
QUELUZ	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	131.899,35
QUINTANA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	226.389,15
SANTA ROSA DE VITERBO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	299.199,29
SÃO JOSE DO RIO PRETO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	6.169.873,32
SARUTAIA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	243.111,20
SEBRANA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	527.386,41
SUZANAPOLIS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	249.587,99
TAQUARAL	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	248.734,61
TARABAI	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	252.945,09
TEJUPA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	240.917,16
TUPI PAULISTA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	375.621,23
TURIUBA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	251.746,73
TURIUUBA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	253.814,54
UNIÃO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	251.968,16

À vista da manifestação do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, para os efeitos do Dec. 64.293-2019, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, retifico a indicação dos convenentes constantes do quadro, a fim de que conste a seguinte alteração de valor no convênio:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR	PUBLICADO NO DOE
BORACEIA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	174.403,01	19-5-22
GABRIEL MONTEIRO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	258.373,52	19-5-22
MONTE ALTO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	166.468,24	19-5-22
NOVA GRANADA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	306.646,16	19-5-22
SEVERINIA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	332.954,76	19-5-22

DESPACHO DA SENHORA CHEFE DE GABINETE DE 30 DE MAIO DE 2022.

PROCESSO : SDR-PRC-2022/00136

Interessado: Departamento de Apoio Logístico

Assunto: Aquisição de material de escritório, através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC.

À vista da Ata da Sessão Pública referente ao Convite e Oferta de Compra nº 290101000012022OC00011, bem como nos demais elementos de instrução dos autos:

I - Homologo, nos termos do inciso X, do Artigo 4º, do Decreto nº 46.074/01, o procedimento licitatório do Convite e Oferta de Compra nº 290101000012022OC00011, Processo SDR-PRC-2022/00136, referente:

Item 01 - aquisição de 48 GRAFITE P/LAPISEIRA DE 0.5MM.(HB) no valor total de R$ 20,16 e Item 10 – aquisição de 100 RECADOS AUTO ADESIVOS,OFF-SET, BLOCO, (38X50mm), SEM PAUTA, AMARELA no valor de R$ 178,00 em favor de DAVILE CONFECÇÃO E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA;

Item 02 – aquisição de 30 GRAFITE P/LAPISEIRA DE 0,9MM, (HB), PRETA no valor total de R$ 15,00 e Item 12 - – aquisição de 24 UMEDECEDOR DE OEDOS, SUPORTE DE PLÁSTICO, 20G no valor de R$ 42,96 em favor de PÁLOMA O DOS SANTOS ABBRUZZINI;

Item 03 – aquisição de 24 GRAMPEADOR DE MESA no valor total de R$ 180,00 e Item 04 – aquisição de 10 GRAMPEADOR,MESA,PROFIS.METAL no valor total de R$ 790,00 e Item 05 – aquisição de 48 LAPISEIRA,PLÁSTICO RÍGIDO no valor total de R$ 120,00 e Item 06 – aquisição de 300 PASTA EM L,PRESP.MÍNIMA 0,20 MICRASS,OFÍCIO,CRISTAL no valor total de R$ 1.740,00 e Item 07- aquisição de 120 PASTA EM L,PP,ESP.MÍNIMA 0,20 MICRASS,OFÍCIO,FUME no valor total de R$ 696,00 e Item 11 – aquisição de 24 TESOURA ESCOLAR DE AÇO INDIXIDÁVEL no valor total de R$ 98,40 em favor de NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI;

Item 08 – aquisição de 20 PEN DRIVE 32GB USB 2.0 no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de ANA CAROLINE SIMONETTI LAUX;

Item 09 – aquisição de 100 PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, 1.5V no valor total de R$ 285,00 em favor de ROSINEI RIBEIRO BALABEN 67908799949 – me;

Item 14 – aquisição de 10 PORTA CRACHA EM PVC RÍGIDO 54X86 no valor total de R$ 290,00 em favor de MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA para atender a SDR, adquiridos através do Sistema da Bolsa Eletrônica de Compras – BEC, e adjudico de seus objetos.

Item 13 – Revogo o referido item por ter resultado fracassado

II – Autorizo a compra bem como aprovo o termo de referência de folhas 06/10.

III - Autorizo a despesa no valor de R$ 5.055,52 (cinco mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para onerar recursos no corrente exercício, observadas as normas regulamentares pertinentes;

IV – Publique-se o item I, referente à homologação e adjudicação.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO M.A.T. N.º 00002, DE 30 DE MAIO DE 2022

RUBENS EMIL CURY, Secretário de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, alínea "b", do Decreto Estadual n.º 64.063, de 1º de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a condição de eficácia preconizada pelo artigo 61, parágrafo único, e pelo artigo 116, caput, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, combinados com os artigos 60 e 89 da Lei Estadual n.º 6.455, de 22 de novembro de 1989;

CONSIDERANDO as diretrizes do artigo 17, parágrafo único da Lei Estadual n.º 10.177, de 30 de dezembro de 1998, combinado com o artigo 2º do Decreto Estadual n.º 61.476, de 03 de setembro de 2015,

INFORMA que o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, firmou o seguinte convênio:

CONVENENTE E OBJETO: Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional e a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. objetivando estabelecer as condições para operacionalização da Equalização de Taxa de Juros em Programas de Financiamento operados pela Desenvolve SP.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; artigo 89 da Lei Estadual n.º 6.455, de 22 de novembro de 1989; artigo 7º da Lei Estadual n.º 13.286, de 18 de dezembro de 2008; Decreto Estadual n.º 58.338, de 27 de agosto de 2012; e Decreto Estadual n.º 66.328 de 13 de dezembro de 2021.

VALOR E DATA: Convênio assinado na data de 03 de maio de 2022, no valor de R$ 3.000.000,00,00 (três bilhões de reais).

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Fonte n.º 001, Unidade Gestora Orçamentária n.º 209.010, Unidade Gestora Executora n.º 290.118, Natureza de Despesa n.º 33.90.45.02 e Programa de Trabalho n.º 04.127.2928.4477.0000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 96 (noventa e seis) meses, a contar da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes e por período compatível com o prazo de execução do objeto do convênio.

PARECER JURÍDICO: Parecer CJSDR n.º 63, de 25 de maio de 2022.

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PROCESSO: SDR-PRC-2022-01798-DM
CONVÊNIO: 101814/2022
PARECER JURÍDICO: 10/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CAMPOS DO JORDAO
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 27/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01955-DM
CONVÊNIO: 101815/2022
PARECER JURÍDICO: 10/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ECHAPORA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 200.000,00 (duzentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 27/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02577-DM
CONVÊNIO: 101816/2022
PARECER JURÍDICO: 12/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ESPIRITO SANTO DO TURVO
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 100.000,00 (cem mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.000 Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 27/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02146-DM
CONVÊNIO: 101817/2022
PARECER JURÍDICO: 10/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de FERNANDOPOLIS
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 27/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01767-DM
CONVÊNIO: 101821/2022
PARECER JURÍDICO: 10/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ITAQUAQUECETUBA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 27/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-02133-DM
CONVÊNIO: 101820/2022
PARECER JURÍDICO: 10/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ITAQUAQUECETUBA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 27/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01204-DM
CONVÊNIO: 101819/2022
PARECER JURÍDICO: 19/2021
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ITAQUAQUECETUBA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 27/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-00623-DM
CONVÊNIO: 101822/2022
PARECER JURÍDICO: 19/2021
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de ITAQUAQUECETUBA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 27/05/2022

CAP20220134220M

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 31 de maio de 2022 às 05:05:07

52.859/08, a requerente apresentou apenas o seguinte considerado válido por esta Autarquia: residência em comum.

A requerente foi oficiada para que fossem cumpridas as exigências legais, sem que tenha logra do apresentar novos documentos comprobatórios, isto é, não conseguiu reunir três documen tos aptos a comprovar sua união estável com o ex-servidor à época do óbito deste.

PRDCESSO Nº : 0060584970
ASSUNTO : Pagamento de Pensão Mensal
INTERESSADO(S) : TADEU CARLOS DOS SANTOS

Indefiro habilitação ao benefício da Pensão por Morte requerida por TADEU CARLOS DOS SAN TOS, na qualidade de Filho Incapaz da ex-servidora MARIA JOSÉ LUIZA S E SANTOS, por abso luta falta de amparo legal, uma vez que não foi demonstrada a dependência econômica exigi da, nos termos do art. 147, inc. III, da L C 180/78, alterada da L C 1.012/2007.

Do mínimo de 03 (três) documentos necessários para comprovação da dependência econômi ca, nos termos do artigo 21 do Decreto nº 52.859/08, o requerente não apresentou nenhum considerado válido por esta Autarquia.

O requerente foi oficiado para que fossem cumpridas as exigências legais,sem que tenha logra do apresentar novos documentos comprobatórios, isto é, não conseguiu reunir três documen tos aptos a comprovar sua dependência econômica com a ex-servidora à época do óbito desta.

PROCESSO Nº : 0060994427
ASSUNTO : Pagamento de Pensão Mensal
INTERESSADO(S) : MARIA JDANA ROSAS DA SILVA

Indefiro a habilitação ao pagamento da Pensão por Morte requerida pela Sra. MARIA JDANA ROSAS DA SILVA, por falta de amparo legal, uma vez que na documentação apresentada não se evidencia o cumprimento da exigência prevista no artigo 147, inciso I e § 6º, da Lei Complementar nº 180/78, com redação dada pela LC 1.012/07, c/c art. 20 do Decreto nº 52.859/08, ou seja, não comprova a requerente sua União Estável para com o ex-servidor VLADEMIR APARECIDO DE ANDRADE, a época do óbito deste.

Do mínimo de 03 (três) documentos necessários para comprovação da união estável, nos termos do artigo 20 do Decreto nº 52.859/08, a requerente apresentou apenas o(s) seguinte(s) considerado(s) válido(s) por esta Autarquia: certidão de nascimento de filho em comum.

A requerente foi oficiada para que fossem cumpridas as exigências legais, sem que tenha logrado apresentar novos documentos comprobatórios, isto é, a requerente não conseguiu reunir três documentos aptos a comprovar sua união estável com o ex-servidor à época do óbito deste.

PRDCESSO Nº : 0060971014
ASSUNTO : Pagamento de Pensão Mensal
INTERESSADO(S) : ELIANA MARTINS CAVALCANTE

Indefiro a habilitação ao benefício da Pensão por Morte requerida por ELIANA MARTINS CAVAL CANTE, na qualidade de Filha Incapaz do ex-servidor JOSE CAVALCANTE DE SOUZA, por abso luta falta de amparo legal,vez que não foi demonstrada a dependência econômica exigida, nos termos do art.14, inciso IV, da Lei Complementar n.º 1354/2020.

Do mínimo de 03(três) documentos necessários para comprovação da dependência econômica, a requerente não apresentou nenhum considerado válido por esta Autarquia.

A requerente foi oficiada para que fossem cumpridas as exigências legais, sem que tenha logra do apresentar novos documentos comprobatórios, isto é, não conseguiu reunir três documen tos aptos a comprovar sua dependência econômica com o (a) ex-servidor à época do óbito deste.

PRDCESSO Nº : 0060889026
ASSUNTO : Pagamento de Pensão Mensal
INTERESSADO(S) : NEUSA MARIA BASÍLIO

Indefere-se o pedido de habilitação ao pagamento da Pensão por Morte requerido pela Sra. NEUSA MARIA BASÍLIO, na qualidade de Companheira de REGINALDO REIS, por falta de amparo legal, uma vez que o ex-servidor faleceu no estado civil de Casado, inclusive estando a Con juge a receber a totalidade do benefício (por ordem judicial).

A requerente possui documentos que poderiam indicar união estável com o ex-servidor, no en tanto, não é possível, no âmbito administrativo, com os meios de prova meramente documen tais previstos no art.20 do Decreto 52.859/2008, determinar a quem cabe o benefício previden ciário.

PROCESSO Nº : 141535
ASSUNTO : Pagamento de Pensão Mensal
INTERESSADO(S) : CECILIA HANCIAU ORTIZ

Indefiro habilitação ao benefício da Pensão por Morte requerida por CECILIA HANCIAU ORTIZ, na qualidade de Filha Incapaz do ex-servidor EDU DE MATTOS ORTIZ,por absoluta falta de am paro legal, uma vez que não foi demonstrada a dependência econômica exigida, nos termos do art.147, inc.III, da LC 180/78, alterada da LC 1.012/2007.

Do mínimo de 03 (três) documentos necessários para comprovação da dependência econômi ca,nos termos do art.21 do Decreto nº 52.859/08, o requerente apresentou apenas o seguinte considerado válido por esta Autarquia: Declaração de imposto de renda.

A requerente foi oficiada para que fosse cumpridas as exigências legais, sem que tenha logra do apresentar novos documentos comprobatórios, isto é, não conseguiu reunir três documen tos aptos a comprovar sua dependência econômica com o ex-servidor à época do óbito deste.

PROCESSO Nº : 0060970410
ASSUNTO : Pagamento de Pensão Mensal
INTERESSADO(S) : MARIA MONTEIRO DANIEL

Indefiro a habilitação ao benefício da Pensão por Morte requerida pela Sra. MÁRIA MONTEIRO DANIEL, na qualidade de MÃE, por absoluta falta de amparo legal, uma vez que o ex-servidor LUIZ ANTONIO DANIEL deixou beneficiária obrigatória e a requerente não foi instituída beneficiá ria por meio de Declaração de Vontade e/ou Testamento, nos termos do art.147, inc.IV, parágra fo 3º, da LC 180/78, com redação dada pelo art.1º, da LC 1.012, de 05 de Julho de 2007.

PROCESSO Nº : 80277
ASSUNTO : Pagamento de Pensão Mensal
INTERESSADO(S) : DANIEL LOPES QUEIROZ

Indefiro o pedido de habilitação ao benefício de Pensão por Morte requerido por DANIEL LOPES QUEIROZ, na qualidade de Filho Inválido/Incapaz, pois apesar de o Laudo Médico Pericial nº 20211327, emitido pelo Departamento Médico desta Autarquia, ter concluído que o requerente é portador de patologia que acarreta a sua invalidez/incapacidade, o diagnóstico desta patologia ocorreu somente em data posterior ao óbito do ex-servidor,o que não confere à requerente a condição de beneficiária da pensão nos termos do art.147, inc.II, c/c artigo 158, todos da LC 180/78 (SEM as alterações da LC 1012/07).

PROCESSO Nº : 0060992065
ASSUNTO : Pagamento de Pensão Mensal
INTERESSADO(S) : NILSA SALETTI MELCHER

Indefiro a habilitação ao benefício de Pensão por Morte requerido pela Sra.NILSA SALETTI MEL CHER, na qualidade de MÃE do ex-servidor JOSÉ ANTÔNIO SALETTI MELCHER,por absoluta falta de amparo legal,uma vez que não foi demonstrada a dependência econômica exigida, nos termos do art.14, inciso V, § 5º e § 6º da LC 1354/2020.

Do mínimo de 03(três) documentos necessarios para comprovação da dependência econômica, a requerente não apresentou nenhum considerado válido por esta Autarquia.

A requerente foi oficiada para que fossem cumpridas as exigências legais, sem que tenha logra do apresentar novos documentos comprobatórios, isto é, não conseguiu reunir três documen tos aptos a comprovar sua dependência econômica com o ex-servidor à época do óbito deste .

PRDCESSO Nº : 0060571492
ASSUNTO : Pagamento de Pensão Mensal
INTERESSADO(S) : CINTIA THOMAZ

Indefiro o pedido de habilitação ao benefício de Pensão por Morte requerido por CINTIA THOMAZ, na qualidade de Filha inválida/incapaz, tendo em vista que da certidão de nascimento consta que a interessada foi emancipada em 07/11/1996. Nos termos do artigo 147, III, da LC 180/78 (NR), com as alterações da LC 1012/2007, uma das condições para concessão do benefício de pensão a filhos do ex-servidor é a não emancipação. Diante disso, considerando o referido dispositivo, a emancipação da interessada lhe afastou o direito a ser beneficiária da pensão por morte.

PROCESSO Nº : 0060972778
ASSUNTO : Pagamento de Pensão Mensal
INTERESSADO(S) : JANAÍNA BEZERRA DA COSTA

Indefiro a habilitação ao pagamento da Pensão por Morte requerida pela Sra. JANAÍNA BEZER RA DA COSTA, por falta de amparo legal, uma vez que na documentação apresentada não se evidencia o cumprimento da exigência prevista no artigo 14, inciso I e § 7º, da LC 1354/2020, regulamentada pelo Decreto 65.964/2021, ou seja, não comprova a requerente sua União Está vel para com o ex-servidor ELI FERREIRA ROCHA, à época do óbito deste. Do mínimo de 03 (três)documentos necessários para comprovação da união estável, nos termos do art.34 e inci sos do Decreto 65.964/2021 a requerente não apresentou nenhum considerado válido por esta Autarquia.

A requerente foi oficiada para que fossem cumpridas as exigências legais, sem que tenha logra do apresentar novos documentos comprobatórios, isto é, não conseguiu reunir três documen tos aptos a comprovar sua união estável com o ex-servidor à época do óbito deste.

PROCESSO Nº : 0060965822
ASSUNTO : Pagamento de Pensão Mensal
INTERESSADO(S) : DANILO FERRAZ RODRIGUES

Indefiro a habilitação ao benefício da Pensão por Morte requerida por DANILO FERRAZ RODRI GUES, na qualidade de Filho Incapaz da ex-servidora MARIA LUCIA FERRAZ RODRIGUES, por absoluta falta de amparo legal, uma vez que não foi demonstrada a dependência econômica exigida, nos termos do art.14, inciso IV, da LC 1354/2020.

Do mínimo de 03 (três)documentos necessários para comprovação da dependência econômica, o requerente não apresentou nenhum considerado válido por esta Autarquia. O requerente foi oficiado para que fossem cumpridas as exigências legais, sem que tenha logrado apresentar novos documentos comprobatórios, isto é, não conseguiu reunir três documentos aptos a com pro var sua dependência econômica com a ex-servidora à época do óbito desta.

PROCESSO Nº : 0060982656
ASSUNTO : Pagamento de Pensão Mensal
INTERESSADO(S) : CICERO DE LIMA GOMES

Indefiro a habil-tação ao pagamento da Pensão por Morte requerida pelo Sr. CICERO DE LIMA GOMES, por falta de amparo legal, uma vez que na documentação apresentada não se eviden cia o cumprimento da exigência prevista no art.14, inciso I e § 7º, da LC 1354/2020, ou seja, não comprova o requerente sua União Estável para com a ex-servidora à época do óbito desta.

Do mínimo de 03 (três) documentos necessários para comprovação da união estável, o reque rente não apresentou nenhum considerado valido por esta Autarquia. O requerente foi oficiado para que fossem cumpridas as exigências legais, sem que tenha logrado apresentar novos documentos comprobatórios, isto é, não conseguiu reunir três documentos aptos a comprovar sua união estável com a ex-servidora à época do óbito desta.

PROCESSO Nº : 3769
ASSUNTO : Pagamento de Pensão Mensal
INTERESSADO(S) : ROSEMARY SIMÃO e RAQUEL SIMÃO

Indefiro a habilitação ao pagamento da Pensão por Morte requerida pelas Sras. ROSEMARY SI MÃO e RAQUEL SIMÃO, na qualidade de Filhas Solteiras de ELIAS TUFICK SIMÃO, por falta de amparo legal, tendo em vista que, com o advento da LC 698/92, as filhas maiores e solteiras deixaram de ter direito ao benefício. Assim, tendo-se sempre em mente o disposto na sumula 340 do STJ, abaixo transcrita, não assiste à requerente direito ao pleiteado benefício, sendo o indeferimento medida que se impõe ao caso. "Sumula 340: A lei aplicável à concessão de pensão previdenciária por morte é aquela vigente na data do óbito do segurado."

PROCESSO Nº : 0060909892
ASSUNTO : Pagamento de Pensão Mensal
INTERESSADO(S) : ROLDAO PINTO DA SILVA NETO

Indefiro a habilitação ao pagamento da Pensão por Morte requerida pelo Sr. ROLDÃO PINTO DA SILVA NETO, na qualidade de Companheiro de EDNA CRISTINA DE OLIVEIRA, por falta de amparo legal, pois deixou o requerente de instruir seu pedido de pensão com todas as provas necessárias à devida análise, mesmo tendo sido oficiado para tanto, nos termos do artigo 1º, da Portaria nº 61, de 23 de fevereiro de 2011, da São Paulo Previdência - SPPREV.

No caso, o requerente não apresentou a certidão de trânsito em julgado da Sentença de Declaração de União Estável.

PROCESSO Nº : 1413
ASSUNTO : Pagamento de Pensão Mensal
INTERESSADO(S) : JUSSARA FERREIRA DOS SANTOS

Indefiro o pedido de habilitação ao benefício de Pensão por Morte da requerente JUSSARA FER REIRA DOS SANTOS, na qualidade de " filha solteira" do ex-servidor ADLINDEL FERREIRA DOS SANTOS, por ABSOLUTA falta de amparo legal do pedido, porque, conforme o disposto na súmula 340 do STJ, " a lei aplicável à concessão de pensão previdenciária por morte é aquela vigente na data do óbito do segurado", no caso, 12/02/1996, quando o requerente já possuía mais de 38(trinta e oito)anos de idade, e seria "filha solteira", mentalmente capaz e tampouco inválida para o trabalho (FLS.96), portanto, À ÉPOCA DO ÓBITO, a requerente NÃO possuía a condição de dependente prevista nos termos do art.147,da LC 180/1978, a qual, alterada pela LC 698/1992, passou a vigorar, no seu inciso II, com a redação: "os filhos incapazes e os inva lidos,de qualquer condição ou sexo", retirando a condição de dependente das "filhas solteiras", conforme previa a redação anterior "os filhos incapazes e os inválidos, de qualquer condição ou sexo e as filhas solteiras".

PROCESSO Nº : 0060691425
ASSUNTO : Pagamento de Pensão Mensal
INTERESSADO(S) : DELFINA MACHADO PEREIRA

Indefiro pedido de habilitação ao benefício de Pensão por Morte requerido por DELFINA MACHA DO PEREIRA, na qualidade de filha de TITO AFONSO PEREIRA, por falta de amparo legal, uma vez que, conforme certidão anexada, a requerente ja foi casada, o que caracteriza a perda da condição de beneficiária, conforme o disposto no art. 149 inc.III e § único da LC 180/78, com redação dada pela LC 1.012, de 05 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 52.859, de 02 de abril de 2008.

"Artigo 149 - A perda da condição de beneficiário dar-se-á em virtude de: III - matrimônio ou constituição de união estável. Parágrafo único - Aquele que perder a qualidade de beneficiário, não a restabelecerá. (NR)).

PROCESSO Nº : 0061062035
ASSUNTO : Pagamento de Pensão Mensal
INTERESSADO(S) : GABRIEL GUIMARÃES FARACO

Indefiro o pedido de habilitação ao benefício da Pensão por Morte, requerido por GABRIEL GUI MARÃES FARACO, na qualidade de neto, por absoluta falta de amparo legal, uma vez que, em bora tenha sido juntada declaração de vontade neste sentido, com a edição da Lei C 1.012, de 05 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 52.859, de 02 de abril de 2008, a figura do NETO deixou de fazer parte do rol dos beneficiários da Pensão por Morte disposto na Lei Complementar 180/78, lei que rege os benefícios previdenciários no Estado de São Paulo.

Outrossim, tal qualidade de beneficiário é vedada pelo arti.5º, da Lei n. 9717/98 (Lei Geral do RPPS), uma vez que esta lei proíbe a existência de benefício previdenciário no Regime Próprio de Previdência Social distinto dos estipulados para o Regime Geral de Previdência Social.

PROCESSO Nº: 0061123174
ASSUNTO: Pagamento de Pensão Mensal
INTERESSADO: LUCIENE GOMES

Indefiro a habilitação ao benefício da Pensão por Morte requerida por LUCIENE GOMES, na qualidade de Filha inválida ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave do ex-servidor LUIZ CARLOS GOMES, por absoluta falta de amparo legal, uma vez que não foi demonstrada a dependência econômica exigida, nos termos do artigo14, inciso IV, da Lei Complementar n.º 1354/2020 e e nos termos do art. 35, do Dec. 65.964/2021.

Do mínimo de 03 (três) documentos necessários para comprovação da Dependência Econômica, a requerente apresentou apenas o(s) seguinte(s) considerado(s) válido(s) por esta Autarquia: residência em comum.

A requerente foi oficiada para que fossem cumpridas as exigências legais, sem que tenha logrado apresentar novos documentos comprobatórios, isto é, a requerente não conseguiu reunir três documentos aptos a comprovar sua Dependência Econômica com o ex-servidor à época do óbito deste.

PROCESSO Nº: 0061111871
ASSUNTO: Pagamento de Pensão Mensal
INTERESSADA: LUCILA SOPHIA TENORIO DE FARIAS

Indefiro o pedido de habilitação ao beneficio da Pensão por Morte requerido por LUCILA SOPHIA TENORIO DE FARIAS, na qualidade de menor sob guarda de SILENO OTAVIO CUNHA DE FARIAS, por absoluta falta de amparo legal, uma vez que a guarda não lhe atribui a condição de beneficiário, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 1354/2020.

PROCESSO Nº: 0061109097
ASSUNTO: Pagamento de Pensão Mensal
INTERESSADO: RICARDO POTENZA FIGUEIREDO

Indefiro o pedido de habilitação ao benefício da Pensão por Morte, requendo por RICARDO POTENZA FIGUEIREDO, na qualidade de Neto do ex-servidor AIRTON POTENZA, por absoluta falta de amparo legal, uma vez que o requerente não consta do rol de beneficiários do artigo 14 da LC 1354/2020.

Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 31-5-2022

À vista da manifestação da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, para os efeitos do art. 1º do Dec. 61.229-2015, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

Município	Objeto	Valor R$
Álvares Machado	Sistema de lazer	500.000,00
Alvinlândia	Infraestrutura urbana	500.000,00
Araçoiaba da Serra	Aquisição de caminhão	450.000,00
Boa Esperança do Sul	Infraestrutura urbana	1.000.000,00
Campo Limpo Paulista	Construção de Centro de Especialidades Médicas	3.000.000,00
Canaviera	Construção do Centro de Saúde	825.000,00
Capivari	Infraestrutura urbana	600.000,00
Caraguatatuba	Infraestrutura urbana	10.000.000,00
Dois Córregos	Calçadas acessíveis	250.000,00
Itanin	Infraestrutura urbana	1.000.000,00
Itanin	Infraestrutura urbana	545.000,00
Júlio Mesquita	Infraestrutura urbana	500.000,00
Luis Antonio	Infraestrutura urbana	700.000,00
Nova Europa	Construção do Centro de Saúde	835.000,00
Pradopolis	Infraestrutura urbana	700.000,00
Sorocaba	Calçadas acessíveis	250.000,00

À vista da manifestação da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não **Governamentais, para os** efeitos do art. 1º do Dec. 61.229-2015, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

Município	Objeto	Valor R$
Alumínio	Reforma do CRAS	200.000,00
Chavantes	Infraestrutura urbana	100.000,00
Guaratinguetá	Infraestrutura urbana	150.000,00
Nova Campina	Infraestrutura urbana	[illegible]
Platina	Infraestrutura urbana	100.000,00

À vista da manifestação do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, para os efeitos do Dec. 64.293-2019, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

Município	Objeto	Valor
Aramina	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	255.063,97
Arco Íris	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	257.544,56
Barretos	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	2.511.183,87
Bento de Abreu	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	242.278,70
Guaniba	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	630.341,81
Herculândia	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	251.141,15
Ibirá	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	244.720,39
Ikêm	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	243.540,93
Ipê	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	241.500,34
Iguatpava	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	621.236,54
Paraguaçu Paulista	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	916.373,99
Piquete	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	369.807,79
Ribeirão Bonito	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	248.179,02
Rincão	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	236.690,88
Rubinéia	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	240.807,08
Salmo	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	299.291,30
Santa Luzia	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	252.559,60
Santana da Ponte Pensa	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	255.928,76
Santa Anastácio	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	629.761,29
São Joaquim da Barra	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	624.816,93

DESPACHO DA SENHORA CHEFE DE GABINETE DE 30/05/2022

SDR-PRC-2022/00212
Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Regional
Assunto: Aquisição de frigobar 110L a fim de atender o programa Canal Direto SP+Perto no município de Registro - SP.

À vista da Ata da Sessão Pública referente ao Convite e Oferta de Compra nº 290118000012022OC00028, bem como nos demais elementos de instrução dos autos:

I - Homologo, nos termos do inciso X, do Artigo 4º, do Decreto nº 46.074/01, o procedimento licitatório do Convite e Oferta de Compra nº 290118000012022DC00028, Processo SDR-PRC-2022/00212, referente ao Item 01 - Aquisição de frigobar 110L, no valor total de R$ 1.590,00 (Um mil quinhentos e noventa reais) em favor da empresa SISTECNICA INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 53.249.470/0001-50 para atender ao programa Canal Direto SP+Perto no Município de Registro - SP, e adjudico de seu objeto;

II – Autorizo a compra bem como aprovo o termo de referência de folhas 04/07.

III - Autorizo a despesa no valor de Valor total: R$ 1.590,00 (Um mil quinhentos e noventa reais), para onerar recursos no corrente exercício, observadas as normas regulamentares pertinentes.

III – Publique-se o item I, referente à homologação e adjudicação.

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PROCESSO: SDR-PRC-2022-01795-DM
CONVÊNIO: 101862/2022
PARECER JURÍDICO: 10/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de CUNHA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Infraestrutura urbana.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 30/05/2022
PROCESSO: SDR-PRC-2022-01881-DM
CONVÊNIO: 101836/2022
PARECER JURÍDICO: 11/2022
PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não-Governamentais e Município de FERNANDOPOLIS
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de Edificação.
VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO , é de até 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 Articulação Municipal e

CAP20220613422DM

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo * Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 1 de junho de 2022 às 05:03:11

À vista da manifestação do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, para os efeitos do Dec. 64.293-2019, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, **aprovo** a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

Município	Objeto	Valor
AMERICO BRASILIENSE	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	597.082,33
ANDRADINA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	1.230.429,58
AREIAS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	146.840,71
BARRA BONITA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	590.279,64
BERNARDINO DE CAMPOS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	249.188,33
BOFETE	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	147.702,30
BOTUCATU	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	3.194.134,69
CAJOBI	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	R$ 222.597,98
CAJOBI	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	R$ 201.017,35
CERQUEIRA CESAR	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	348.062,34
CONCHAL	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	583.536,66
CRAVINHOS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	456.826,43
CRISTAIS PAULISTA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	253.777,59
GASTAO VIDIGAL	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	R$ 214.805,00
GENERAL SALGADO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	R$ 226.767,86
GUARANI D'OESTE	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	251.163,52
GUARATINGUETA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	2.500.477,17
IBIRA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	244.770,79
Ilha Comprida	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	199.917,51
INDAIANA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	237.229,28
IPAUSSU	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	254.013,63
IPAUSSU	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	R$ 267.212,01
IRAPUA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	246.908,47
Irapuru	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	246.908,47
ITAPIRA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	R$ 1.240.174,83
Itirapina	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	621.562,23
Jales	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	2.822.972,04
JAU	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	3.622.258,07
LAGOINHA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	160.287,59
Lourdes	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	234.266,57
Louveira	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	349.287,10
Lupércio	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	249.610,76
Macedônia	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	243.454,55
MARINOPOLIS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	109.906,69
MIRASSOLANDIA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	244.455,75
MONTE APRAZIVEL	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	607.148,98
OLEO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	268.503,36
Onda Verde	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	247.567,33
Pacaembu	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	212.184,89
PEDRO DE TOLEDO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	208.217,77
PITANGUEIRAS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	607.974,24
PRACINHA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	145.336,66
PRATANIA	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	758.423,43
REGENTE FEIJO	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	500.767,68
Registro	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	1.109.767,66
RIBEIRAO DO SUL	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	162.826,71
SANTA CLARA D'OESTE	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	R$ 226.212,63
SANTA FE DO SUL	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	1.103.997,43
SAO ROQUE	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	856.097,50
[illegible]	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	370.463,68
Taiuva	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	257.420,78
TRES FRONTEIRAS	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	250.251,88
Varjem Grande do Sul	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	634.684,59
Zacarias	Execução de ações no âmbito do Programa Respeito à vida, mediante transferência de recursos materiais.	253.350,86

À vista da manifestação da Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios da Secretaria de Desenvolvimento Social, para os efeitos do art. 1º do Dec. 62.639-2017, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descrito seu objetos e valor na seguinte conformidade:

Município	Instituição	Objeto	Valor(R$)
Cândido Mota	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO MOTA- APAE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	50.000,00

À vista da manifestação Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos termos do Dec. 57.479-2011, alterado pelo Dec. 57.689-2011 e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

Município	Objeto	Valor (R$)
Sete Barras	Execução de obras e/ou serviços de infraestrutura, instalações operacionais e/ou equipamentos, destinados à melhoria das condições de saneamento básico, em localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda.	15.432,00

FUNDO METROPOLITANO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Extrato de Instrumento de Liberação de Crédito não **Reembolsável** ao Amparo de Recursos do FUMEFI.

BB/FUMEFI 002/2022

Processo SDR-PRC-2021/00352 – Parecer Referencial CJ-**SDR n.º** 9/2022. Partícipes: Banco do Brasil S/A e Prefetura Municipal de CARAPICUÍBA, com interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Regional. OBJETO: Repasse FUMEFI de R$ 17.483.904,09 e participação da Prefeitura no valor de R$ 9.220.901,54; PROJETO: Construção de Passarela de Interligação dos Terminais Rodoviários Metropolitano e Municipal, com a Estação da CPTM e Av. Francisco Pignatari; Recursos: Tesouro do Estado. Do exercício de 2021 - Investimentos – Programa de Trabalho 04.127.2929.1815, Projetos do FUMEFI, o valor de R$ 8.807.797,43, inscrito em Restos a Pagar, do exercício de 2022 - Investimentos – Programa de Trabalho 04.127.2929.1815, Projetos do FUMEFI, o valor de R$ 8.656.106,66.

Data da Assinatura: 10/05/2022. Vigência: 900 dias a partir da data de assinatura.

BB/FUMEFI 003/2022

Processo SDR-PRC-2021/00086 – Parecer Referencial CJ-SDR n.º 9/2022. Partícipes: Banco do Brasil S/A e Prefetura Municipal de SÃO LOURENÇO DA SERRA, com interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Regional. OBJETO: Repasse FUMEFI de R$ 649.869,87 e participação da Prefeitura no valor de R$ 72.918,14; PROJETO: Aquisição de Equipamentos: Recursos: Tesouro do Estado. Exercício de 2022 - Investimentos – Programa de Trabalho 04.127.2929.1815, Projetos do FUMEFI, o valor de R$ 649.869,87.

Data da Assinatura: 18/05/2022. Vigência: 480 dias a partir da data de assinatura.

01/06/2022.

Justiça e Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário da Justiça e Cidadania, de 1-6-2022

SJC-PRC-2022/00334 - Cuida-se de proposta de formalização de termo de acordo de cooperação, entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Justiça e Cidadania, e o Instituto para o Desenvolvimento Sustentável - INDES, objetivando o desenvolvimento de ações para o enfrentamento da violência contra a mulher e suas consequências, sem envolver repasses de recursos públicos entre os partícipes, dispensando-se, desta forma, a realização de chamamento público, conforme se infere do artigo 29, da Lei federal nº 13.019/2014, bem como a prévia autorização do Governador, à luz do previsto no artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 61.981/2816. APROVO o plano de trabalho acostado às fls. 96/100, por considerá-lo conveniente e oportuno à conjugação de esforços entre os partícipes, visando o desenvolvimento de ações para o enfrentamento da violência contra a mulher e suas consequências; AUTORIZO a celebração do pretendido acordo de cooperação, considerando a relevância e conveniência da proposta, que se reveste do necessário interesse público, posto almejar o desenvolvimento de ações de capacitação de profissionais da rede de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e o atendimento especializado [illegible] em situação de violência por meio dos Centros de Integração da Cidadania (CIC), das Casas da Mulher e do projeto "Justiceiras"; **DESIGNO a servidora** Edna Sandra Martins, RG nº 16.910.569-6, como gestora da parceria, nos termos da Lei federal nº 13.019/2014.

CHEFIA DE GABINETE

COMISSÃO ESPECIAL - DISCRIMINAÇÃO RACIAL

Autos do processo SJC 385072/2018 Denunciante: L. M. S. S. Denunciados: C. U. S. C. e L. B. S. P. A. Despacho: Ciência ao denunciado C. U. S. C. dos documentos juntados pela denunciada L. B. S. P. A., e, conforme acordado em audiência fica encerrada a instrução processual, com abertura de prazo para alegações finais. Advogados: Rafael Rodrigues Raez OAB/SP 361.270 Juliana Vale dos Santos OAB/SP 243.015 Juliana Alexandre OAB/**SP 344.781**

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Diretoria Executiva

Decisões da Diretoria Executiva de 31/05/2822 08:00:47

Considerando o pagamento efetuado e que este implica no reconhecimento da prática infrativa descrita no auto de infração e na renúncia a qualquer defesa administrativa, recurso ou impugnações, deixo de conhecer eventuais pedidos interpostos, HOMOLOGO E JULGO SUBSISTENTES os autos de infração abaixo relacionados. Processos arquivados.

Razão Social - CNPJ – Auto de Infração nº - Data de Lavratura do Auto - Valor da Multa em UFESP – Valor da Multa em Reais – Advogado 1 – OAB – Advogado 2 – OAB.

LUCIANO AUGUSTO PELLEGRINO - EPP - 05.981.092/0001-51 - 89254 - 20/04/2022 - 60,00 - R$ 1918,20

DELIVERY COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 24.292.354/0001-15 - 89472 - 25/04/2022 - 40,00 - R$ 1278,80

O VILLA BAR E RESTAURANTE LTDA - 42.834.651/0001-27 - 90133 - 28/04/2022 - 40,00 - **R$ 1278,80**

Diretoria Executiva

Decisões da Diretoria Executiva de 01/06/2822 08:00:00

Considerando o pagamento efetuado e que este implica no reconhecimento da prática infrativa descrita no auto de infração e na renúncia a qualquer defesa administrativa, recurso ou impugnações, deixo de conhecer eventuais pedidos interpostos, HOMOLOGO E JULGO SUBSISTENTES os autos de infração abaixo relacionados. Processos arquivados.

Razão Social - CNPJ – Auto de Infração nº - Data de Lavratura do Auto - Valor da Multa em UFESP – Valor da Multa em Reais – Advogado 1 – OAB – Advogado 2 – OAB.

PEDRO LUIZ RENDFIO NETO - EIRELI - EPP - 16.681.604/0001-80 - 88713 - 14/04/2022 - 55,00 - R$ 1758,35

FERRAGENS FLORESTA LTDA - 51.580.934/0005-04 - 88738 - 18/04/2022 - 40,00 - R$ 1278,80

RENATA CRISTINA PASSAGEM LUIZ - 05.057.408/0003-85 - 89004 - 19/04/2022 - 480,00 - R$ 15345,60

MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A. - 13.783.221/0015-20 - 89610 - 25/04/2022 - 60,00 - R$ 1918,20

DROGARIA INTERDROGA LTDA - 61.938.403/0004-13 **89641** - 25/04/2022 - 60,00 - R$ 1918,20

EDSON LUIZ LOCATELI - 47.069.679/0001-39 - 89795 - 26/04/2022 - 60.00 - R$ 1918,20

AG MODA INTIMA EIRELI - EPP - 20.827.246/0001-49 - 89961 - 27/04/2022 - 40,00 - R$ 1278,80

RESTAURANTE MADERO VILA **OLIMPIA** LTDA. - 18.270.449/0004-88 - 90422 - 28/04/2022 - 180,00 - R$ 5754,60

Diretoria Executiva

Decisões da Diretoria Executiva de 02/06/2822 08:00:13

Considerando o pagamento efetuado e que este implica no reconhecimento da prática infrativa descrita no auto de infração e na renúncia a qualquer defesa administrativa, recurso ou impugnações, deixo de conhecer eventuais pedidos interpostos, HOMOLOGO E JULGO SUBSISTENTES os autos de infração abaixo relacionados. Processos arquivados.

Razão Social - CNPJ – Auto de Infração nº - Data de Lavratura do Auto - Valor da Multa em UFESP – Valor da Multa em Reais – Advogado 1 – OAB – Advogado 2 – OAB.

COMERCIO DE GAS DO RICARDINHO LTDA - ME - 10.228.331/0001-37 - 85365 - 28/03/2022 - 40,00 - R$ 1278,80

DTICA E RELOJOARIA FAZID LT-ME - 50.618.784/0001-94 - 88825 - 18/04/2022 - 40,00 - R$ 1278,80

BMP UTILIDADES DOMESTICAS S.A. - 12.356.100/0022-69 - 88841 - 18/04/2022 - 68,00 - R$ 1918,20

BRAS DUTRA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME - 02.752.994/0001-28 - 88957 - 19/04/2022 - 60,00 - R$ 1918,20

A LAREIRA - RESTAURANTE, PAES, DOCES E CONVENIENCI - 53.948.238/0001-00 - **89991** - 27/04/2022 - 420,00 - **R$** 13427,40

SUPER MERCADOS MADRID LT - 60.992.146/0001-92 90021 - 27/04/2022 - 140,00 - R$ 4475,80

Diretoria Executiva

Decisões da Diretoria Executiva de 02/06/2822 03:38:50

Considerando o que dos autos consta e atribuição conferida pela Lei Estadual n.12.685, de 28/08/2007, regulamentada pelos Decretos Estaduais n. 52.096, de 28/08/2007 e n. 53.085, de 11/06/2008, adoto como relatório e razões de decidir a manifestação da D. Assessoria Jurídica desta Fundação, cujo texto passa a fazer parte integrante desta, HOMOLOGO E JULGO SUBSISTENTES os autos de infração abaixo relacionados.

Razão Social - CNPJ – Auto de Infração nº - Data de Lavratura do Auto - Valor da Multa em UFESP – **Valor** da Multa em Reais – Advogado 1 – OAB – **Advogado 2** – OAB.

INOVAR MAGAZINE EIRELI - 17.292.698/0001-69 - 84731 - 16/05/2022 - 70,00 - R$ 2237,90 - Advogado 1: Débora Gonçalves dos Santos Camargo OAB: 406659/SP

DROGARIA SAO PAULO S.A. - 61.412.110/0659-58 - 84902 - 27/05/2022 - 240,00 - R$ 7672,80 -

DROGARIA SAO PAULO S.A. - 61.412.110/0562-90 - 84933 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

DROGARIA SAO PAULO S.A. - 61.412.110/0184-45 - 85021 - 27/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

DROGARIA SAO PAULO S.A. - 61.412.110/0593-97 - 85027 - 27/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

DROGARIA SAO PAULO S.A. - 61.412.110/0525-46 - 85085 - 27/05/2022 - 120,00 - R$ 3836,40 -

HAMBURGUERIA SANTA ROSA LTDA - EPP - 24.307.784/0001-63 - 85104 - 16/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

DROGARIA SAO PAULO S.A. - 61.412.110/0710-95 - 85148 - 27/05/2022 - 240,00 - R$ 7672,80 -

WAL MART BRASIL LTDA - 00.063.960/0432-58 - 85313 - 27/05/2022 - 180,00 - R$ 5754,60 - Advogado 1: JULIO CESAR GOULART LANES OAB: 285724/SP

SC SIC COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - 11.349.629/0011-30 - 85375 - 16/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

INOVAR MAGAZINE EIRELI - **EPP** - 17.292.698/0005-92 - 85433 - 16/05/2022 - 120,00 - R$ 3836,40 - Advogado 1: Débora Gonçalves dos Santos Camargo OAB: 406659/SP

LOJAS RIACHUELO S/A - 33.200.056/0030-83 - 85509 - 27/05/2022 - 240,00 - R$ 7672,80 -

DROGARIA SAO PAULO S.A. - 61.412.110/0001-55 - 85656 - 27/05/2022 - 120,00 - R$ 3836,40 -

LOJAS RIACHUELO S/A - 33.200.056/0208-40 - 85910 - 27/05/2022 - 120,00 - R$ 3836,40 -

DROGARIA SAO PAULO S.A. - 61.412.110/0563-71 - 86233 - 27/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

Para pagamento da multa, acessar a página da Internet https://www.nfp.fazenda.sp.gov.br. A multa **poderá** ser paga com redução de 30% do seu valor se paga no prazo de trinta dias a contar da publicação da presente decisão.

Diretoria Executiva

Decisões da Diretoria Executiva de 02/06/2022 03:38:56

Considerando o que dos autos consta e atribuição conferida pela Lei Estadual **n.**12.685, de 28/08/2007, regulamentada pelos Decretos Estaduais n. 52.096, de 28/08/2007 e n. 53.085, de 11/06/2008, adoto como relatório e razões de decidir a manifestação da D. Assessoria Jurídica desta Fundação, cujo texto passa a fazer parte integrante desta, HOMOLOGO E JULGO SUBSISTENTES os autos de infração abaixo relacionados.

Razão Social - CNPJ – Auto de Infração **nº** - Data de Lavratura do Auto - Valor da Multa em UFESP – Valor da Multa em Reais – Advogado 1 – OAB – Advogado 2 – OAB.

BIALARMES SEGURANCA AUTOMOTIVA LTDA - ME - 13.527.607/0001-76 - 84264 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

FRUTARIA SANTO EDUARDO LTDA - ME - 03.016.115/0001-62 - 84266 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

BETARI LAVA RAPIDO E ESTACIONAMENTO LTDA - ME - 08.665.490/0001-52 - 84268 - 20/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

ANTONIO CARLOS ESTANISLAU LEITE - 14.851.689/0001-72 - 84269 - 20/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

ANTONIO MUNIZ DUWEL JUNIOR - EPP - 05.278.761/0001-23 - 84271 - 20/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO - 47.508.411/1456-34 - **84272** - 20/05/2022 - 900,00 - R$ 28773,00 -

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO - 47.508.411/0004-07 - 84273 - 20/05/2022 - 770,00 - R$ 24616,90 -

LOJAS AMERICANAS S/A - 33.014.556/0180-52 - 84277 - 20/05/2022 - 280,00 - R$ 8951,60 -

LIMA COMERCIO DE GAS LTDA - 09.451.494/0001-03 - 84280 - 20/05/2022 - 48,00 - R$ 1278,80 -

COMERCIO DE GAS FRANCISCO MORATO LTDA - 00.008.501/0001-14 - 84297 - 20/05/2822 - 60,00 - R$ 1918,20 -

BAZAR BALAN LIMITADA-ME - 00.025.571/0001-80 - 84298 - 20/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

FATTORIA RESTAURANTE LT - 00.029.560/0001-79 - 84299 - 20/05/2022 - 210,00 - R$ 6713,70 -

RAFAEL DA SILVA ROQUE PIZZARIA - 24.373.234/0001-42 - 84300 - 20/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

BOM GOSTO CAFETERIA E RESTAURANTE LTDA **ME** - 03.875.198/0001-45 - **84301** - 20/05/2022 - 1200,00 - R$ 38364,00 -

RECANTO DO FAST FOOD LTDA - ME - 05.210.716/0001-37 - 84302 - 20/05/2022 - 80,00 - R$ 2557,60 -

ASTERIX **COMERCIO** DE ALIMENTOS LTDA. 05.535.669/0001-00 - 84304 - 20/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

ACENI UMBURANAS DA SILVA PIZZARIA - 15.599.086/0001-98 - 84306 - 20/05/2022 - 480,00 - R$ 15345,60 -

ANNA PREM RESTAURANTE LTDA EPP - 09.502.218/0001-19 - 84307 - 20/05/2022 - 140,00 - R$ 4475,80 -

MERCADO E PADARIA OMEGA EIRELI EPP 22.797.300/0001-86 - 84308 - 20/05/2022 - 120,00 - R$ 3836,40 -

DOUGLAS REINALDO DE ARAUJO - ME - 19.062.118/0001-72 - 84309 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

ARCER FERREIRA DE ARAUJO - ME - 61.138.889/0001-62 - 84310 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

ELIZANGELA BERTOZO DE LUCENA SERRALHERIA - **EPP** - 14.407.562/0001-69 - 84311 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

GASBOM PACHECO CHAVES COMERCIO DE GAS LTDA - EPP - 14.505.877/0001-49 - 84312 - 20/05/2022 - 60,00 - **R$** 1918,28 -

SHOW DE PIZZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - 11.094.355/0001-03 - 84314 - 20/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

CGT COMERCIO DE GAS TABATINGUERA **LTDA** - 19.011.123/0001-56 - 84315 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

GALINHAÇO BAR E LANCHES LTDA - EPP - 12.740.253/0001-80 - 84316 - 20/05/2022 - 200,00 - R$ 6394,00 -

ELIAS ABRAHAO EMPORIO - ME - 17.440.566/0001-37 - 84317 - 20/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

FAZENDA PAULISTA RESTAURANTE LTDA - EPP - 22.075.552/0001-00 - 84318 - 20/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

MASCARO LAR E CONSTRUCAO LTDA. - ME - 39.045.307/0001-44 - 84319 - 20/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

HASSAN SAAD SMIDI - ME - 03.071.758/0001-09 - 84320 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

PANIFICADORA **ESTRELA** GUIA LTDA - EPP - 08.329.953/0001-00 - 84321 - 20/05/2022 - 80,00 - R$ 2557,60 -

FAPER DOOG LANCHONETE LTDA - ME - 43.641.257/0001-35 - 84322 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

GERAL COM DE TINTAS E VERNIZES LT - 65.532.228/0001-78 - 84323 - 20/05/2022 - 120,00 - R$ 3836,40 -

COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E LANCHONETE POMAR DO TATUAPE LTDA - ME - 09.152.465/0001-32 - 84324 - 20/05/2022 - 48,00 - R$ 1278,80 -

CHURRASCARIA E PIZZARIA QUERO MAIS - EIRELI - ME - 21.351.428/0001-59 - 84325 - 20/05/2022 - 60,08 - R$ 1918,20 -

ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 75.315.333/0048-72 - 84326 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

DROGARIA GILTAN LTDA - ME - 09.372.307/0001-98 - 84327 - 20/05/2822 - 40,00 - R$ 1278,80 -

RAIA DROGASIL S/A - 61.585.865/1158-03 - 84328 - 20/05/2022 - 548,00 - R$ 17263,80 -

POSITIVE MUSIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - 05.139.212/0002-59 - 84329 - 20/05/2022 70,00 R$ 2237,90 -

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A.- 06.626.253/0418-50 - 84331 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,28 -

LYA BIJOUTERIAS COMERCIO LTDA - ME - 22.606.853/0001-04 - 84332 - 20/05/2022 - 80,00 - R$ 2557,60 -

GALERIA DAS FLORES LTDA - ME - 00.611.763/0001-79 - 84334 - 20/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

COMERCIAL IMPORTADORA DIMITRI LTDA - ME - 17.777.598/0001-22 - 84336 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

EMPORIO AMADEU FERNANDES LTDA - 44.092.823/0001-60 - 84337 - 20/05/2022 - 180,00 - R$ 5754,60 -

L CANCONG BIJUTERIAS - ME - 25.127.908/0001-91 - 84338 - 20/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

RIO NEGRO RESTAURANTE E COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - EPP - 18.803.829/0001-98 - 84340 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

COSTA COMERCIO E ASSISTENCIA EM REFRIGERACAO LTDA-ME - 08.384.727/0001-21 - 84341 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

LANCHONETE ACAI DO PARQUE DA ACLIMACAD EIRELI - ME - 26.050.691/0001-21 - 84342 - 20/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

ANA LUCIA MONTEMAGNI CRUZ PEREIRA - JORNAIS E REVISTAS - ME - 19.720.542/0001-67 - 84343 - 20/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

ZMX COMERCIO DE PRODUTOS FOTOGRAFICOS LTDA - **ME** - 17.712.447/0001-96 - 84344 - 20/05/2022 - 120,00 - R$ 3836,40 -

AM PARTS ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA. - 22.339.110/0001-26 - 84345 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

REGINALDO FERREIRA DE ALMEIDA - BOLSAS - 09.179.484/0001-52 - 84347 - 20/05/2022 - 110,00 - R$ 3516,70 -

SANDRO ROBERTO GROTTI DA SILVA - 02.269.536/0001-32 - 84348 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

SANTOS COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP - 18.030.423/0001-10 84349 20/05/2022 180,00 - R$ 5754,60 -

OBSESSAO JEANS CONFECCDES LTDA - ME - 10.599.300/0003-54 - 84350 - 27/05/2022 - 120,00 - R$ 3836,40 -

ANTÔNIO JULIO VARANDAS EPP - 04.264.988/0001-57 - 84351 - 20/05/2022 - 55,00 - R$ 1758,35 -

A ESPETARIA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME - 21.580.255/0001-40 - 84352 - 27/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

LANCHES OLIVEIRA DO GONZAGA LTDA - ME - 04.946.443/0002-01 - 84354 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

PRISCILLA **MORAIS DE** OLIVEIRA 32559192829 - 22.615.537/0001-07 - 84355 - 20/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

S K F - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - 00.981.580/0001-45 - 84356 - 27/05/2022 - 70,00 - R$ 2237,90 -

I W SU UTILIDADES DOMESTICAS - ME - 19.624.176/0001-42 - 84357 - 27/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

CABRAL GOMES LTDA - ME - 21.313.463/0001-83 - 84358 - 20/05/2022 - 48,00 - R$ 1278,80 -

MAXIMVS RESTAURANTE LTDA - ME - 10.381.827/0001-46 - 84360 - 27/05/2022 - 210,00 - R$ 6713,70 -

HORTIFRUT GUARUJÁ LTDA - **EPP** - 05.262.394/0001-70 - 84361 - 20/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

TORRE PRAIA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. 13.040.992/0001-22 - 84362 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

UADED MIGUEL KAIRUZ TENOURY EIRELI - 15.202.373/0001-12 - 84363 - 20/05/2022 - 70,00 - R$ 2237,90 -

RONALDO EDDEL PEREIRA LOPES - ME - 19.259.021/0001-54 - 84364 - 27/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

TUDO POR VOCE SAO VICENTE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME - 19.409.354/0001-12 - 84365 - 27/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

LOJAS AMERICANAS S.A. - 33.014.556/0672-66 - 84366 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

PIZZA-BAR GAMBETA & BARROS LTDA ME - 08.339.031/0001-83 - **84368** - 20/05/2022 - 120,00 - R$ 3836,40 -

V M A - PIZZARIA LTDA - ME - 19.864.439/0001-90 - 84369 - 27/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

DROGASIL S/A - 61.585.865/0412-65 - 84370 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

TERESA LOSADA RUA-ME - 49.949.167/0001-92 - **84372** - 27/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

MARCOS ALVES DOS SANTOS - ELETRONICOS - **ME** 08.490.709/0001-24 - 84373 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

L L FERNANDES ROSA DECORAÇÕES- **ME** - 04.142.297/0001-80 - 84374 - 27/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

SONNE BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 15.791.563/0001-12 - 84375 - 27/05/2022 - 270,00 - R$ 8631,90 -

VIVIANNE MIYUKI OKUMA - EPP - 22.351.234/0001-16 - 84376 - 27/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

21772536000103 - 21.772.536/0001-03 - 84377 - 27/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

SOUZA & SOUZA LTDA. - ME - 59.475.624/0001-08 - 84378 - 20/05/2022 - 55,00 - R$ 1758,35 -

DROGASIL S/A - 61.585.865/0102-03 - 84379 - 20/05/2022 - 60,00 - R$ 1918,20 -

EVAIR LAZARO **RAMOS** - SOUVENIERS - ME - 08.233.774/0002-55 - 84380 - 27/05/2022 - 40,00 - R$ 1278,80 -

RAIA DROGASIL S/A - 61.585.865/0479-72 84381 20/05/2022 - 120,00 - R$ 3836,40 -

Assinado com senha por: ANGELO RUOCCO NETO - 03/06/2022 às 11:08:49
Documento Nº: 027605A1333998 - consulta à autenticidade em
https://autenticidade-documento.imprensaoficial.com.br
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sexta-feira, 3 de junho de 2022 às 05:03:34
CAP20220 13422DM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 113/2024[1]
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[2]

O Vereador do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando que entre os deveres do Administrador Público, destacam-se o dever de probidade, dever de eficiência e o dever de prestar contas[3];

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo[4];

Considerando que o pedido de informações instrumentaliza a atividade fiscalizatória;

Considerando que a não observância viola direito líquido e certo do Poder Legislativo, conforme se extrai de precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo[5];

Considerando o programa estadual "Respeito à Vida", com pretensão de atendimento a todos os municípios, destinando verbas específicas para cada um visando melhorar a segurança viária, contemplando, inclusive, a instalação de conjuntos semafóricos;

Considerando que a participação no programa dependia de prévio cadastro;

vem respeitosamente diante de Vossa Excelência rogar pela submissão deste **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de **solicitar**, através da Câmara Municipal, ao Excelentíssimo Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, Chefe do Poder Executivo Municipal:

[1] Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5° e art. 31 da CRFB; Lei n° 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7° do art. 154, Regimento Interno.

[2] Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5° do art. 11 da Lei n° 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

[3] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 36ª ed. Barueri[SP]: Atlas, 2022, p. 57/59.

[4] Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, LOM

[5] A título de exemplo: MANDADO DE SEGURANÇA – **Informações solicitadas pela Câmara dos Vereadores** de Barretos sobre gastos realizados pela Prefeitura com o grupo João Monteiro de Barros – Sentença que extinguiu o processo pela ocorrência da decadência – Requerimento administrativo feito há mais de 120 da impetração do mandamus – Ausência de resposta da autoridade coatora – **Ato omissivo configurado** – Relação de trato sucessivo que se renova – Entendimento do STJ Decadência afastada – **Direito líquido e certo identificado** - Sentença reformada; recurso de apelação provido. (TJ-SP - AC: 10069414720208260066 SP 1006941-47.2020.8.26.0066, Relator: J. M. Ribeiro de Paula, Data de Julgamento: 24/03/2022, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 24/03/2022)

1. Igarapava/SP realizou o prévio cadastro junto ao Programa "Respeito à Vida" na plataforma "Sem Papel"?;

2. O cadastro foi realizado com sucesso?;

3. Em sendo positiva a resposta aos itens 1 e 2, encaminhar protocolo juntamente com toda documentação encaminhada;

4. Houve a entrega de toda documentação exigida para participação no Programa "Respeito à Vida"?;

5. Sendo positiva a resposta aos itens 4, encaminhar documentos comprobatórios;

6. Sendo negativa a resposta aos itens 4, justificar;

7. Quais projetos foram objetos de solicitação por parte de Igarapava/SP ao participar do Programa "Respeito à Vida"?

8. Houve solicitação de conjuntos semafóricos?

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 20 de junho de 2024.

RINALDO GROU GOBBI
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava

PROTOCOLO
20/06/24 14:35
DATA HORA

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência